



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

BEATRIZ RIBEIRO ROCHA

O TRIBUNAL GLOBAL SOBRE AS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS DAS
MULHERES NA CONFERÊNCIA DE 1993

JOÃO PESSOA

2020

BEATRIZ RIBEIRO ROCHA

**O TRIBUNAL GLOBAL SOBRE AS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS DAS
MULHERES NA CONFERÊNCIA DE 1993**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial à obtenção do título
de Bacharel em Relações Internacionais pela
Universidade Federal da Paraíba.

ORIENTADOR(A): Prof.^a Dra. Mariana
Pimenta Oliveira Baccarini

JOÃO PESSOA

2020

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

R672t Rocha, Beatriz Ribeiro.

O Tribunal Global sobre as violações dos direitos humanos das mulheres na Conferência de 1993 / Beatriz Ribeiro Rocha. - João Pessoa, 2020.

81 f. : il.

Orientação: Mariana Pimenta Oliveira Baccarini.
TCC (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Direitos Humanos. 2. Feminismo. 3. Nações Unidas. 4. Tribunal Global. 5. Viena. I. Baccarini, Mariana Pimenta Oliveira. II. Título.

UFPB/CCSA

CDU 327

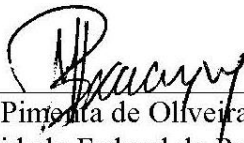
BEATRIZ RIBEIRO ROCHA

**O TRIBUNAL GLOBAL SOBRE AS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS DAS
MULHERES NA CONFERÊNCIA DE 1993**

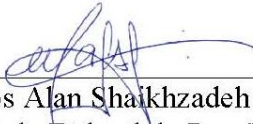
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Relações Internacionais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel (a) em Relações Internacionais.

Aprovado (a) em: 04 de dezembro de 2020

BANCA EXAMINADORA



Prof.ª. Dra. Mariana Pimenta de Oliveira Baccarini– (Orientadora)
Universidade Federal da Paraíba - UFPB



Prof. Dr. Marcos Alan Shaikhzadeh Vahdat Ferreira
Universidade Federal da Paraíba - UFPB



Prof.ª. Dra. Eliane Superti
Universidade Federal da Paraíba - UFPB

AGRADECIMENTOS

O desenvolvimento deste trabalho de conclusão de curso, vulgo TCC, contou com o apoio de diversas pessoas, das quais eu gostaria de citar:

Minha orientadora, Prof. ^a Dra. Mariana Pimenta Oliveira Baccarini, sempre presente em minha jornada acadêmica, desde meus primeiros passos.

Aos meus professores, que me acompanharam em cada disciplina, e me guiaram nos processos de monitoria e pesquisa.

Aos meus colegas de Universidade, em especial aos que me acompanharam nos anos vividos dentro do Teatro Político Interna-só-na-mente e na Empresa Júnior Líderi.

Às minhas amigas e ao Cuscuz, sempre inseparáveis.

À minha família, que sempre me apoiou e me orientou.

E ao meu namorado, Lucas, que merece um lugar especial assim como ele tem no meu coração.

Obrigada por tudo, espero que minha jornada ainda os deixem muito orgulhosos, e que venham mais agradecimentos para todos vocês. Meu caminho aqui só está começando.

RESUMO

O presente trabalho busca explorar o caminho dos Direitos Humanos em sua jornada pela universalidade. Proporcionar equidade nas sociedades é o desafio que nossos representantes tem de enfrentar na contemporaneidade, mas a luta pelos direitos fundamentais se inicia bem antes. As mulheres ainda são grupos sociais vulneráveis, e cada vez mais buscam seu espaço na política e na economia, saindo dos ambientes domésticos costumeiramente destinados à família e a maternidade. Dessa nova realidade, nasce a necessidade de demandar leis e ações estatais mais firmes, que pratiquem a verdadeira igualdade de gênero, e possa propiciar oportunidades que reduzam desigualdades e estimulem realidades mais justas. Como objetivos de pesquisa, proponho entender: como se deu o percurso da conquista de Direitos Humanos para as mulheres até a Conferência de Viena de 1993; E, compreendendo que dentre alguns eventos que se deram neste encontro, o *Tribunal Global sobre as Violações dos Direitos Humanos das Mulheres* fora o que tinha objetivos mais claros de expor ao conhecimento geral as violações dos direitos humanos das mulheres, demonstrando o fracasso dos mecanismos existentes de direitos humanos para promovê-los e protegê-los (BUNCH, 1994), quais foram as possíveis reações imediatas ao Tribunal e às recomendações dos juízes. Como metodologia, entende-se que se realizou uma pesquisa qualitativa, majoritariamente baseada em pesquisa bibliográfica e documental. Para a análise dos objetos em estudo, mesclaremos uma revisão bibliográfica aprofundada sobre o desenvolvimento das lutas feministas dentro das Nações unidas, utilizando-se para tal fim de fontes primárias e secundárias (documentos tratados e não tratados). Conclui-se, então, que o ganho de direitos pelas mulheres pode ter se fortalecido e se expandido conforme a ONU acatou recomendações de instituições feministas, reconhecendo uma necessidade de melhores leis e métodos para garantir direitos inatos à vida, saúde, educação e liberdade; e que o Tribunal Global pode ter produzido reações imediatas devido ao seu caráter expositivo, efetivamente integrando à documentos da Conferência e das Nações Unidas mais símbolos referentes às mulheres, e mais dedicação às questões de gênero.

Palavra-Chave: Direitos Humanos; Feminismo; Nações Unidas; Tribunal Global; Viena.

ABSTRACT

The present work seeks to explore the path of Human Rights in its journey through universality. Providing equity in societies is the challenge that our leaders have to face today, but the struggle for fundamental rights begins much earlier. Women are still vulnerable social groups, and they are increasingly looking for their place in politics and the economy, leaving the domestic environments customarily intended for family and motherhood. From this new reality, the need arises to demand stronger laws and state actions, which practice true gender equality, and can provide opportunities that reduce inequalities and encourage more just realities. As research objectives, I propose to understand: how did the journey of conquering Human Rights for women take place until the Vienna Conference of 1993; And, understanding that among some events that took place at this meeting, *the Global Tribunal on Violations of Women's Human Rights* was the one with the clearest objectives of exposing violations of women's human rights to general knowledge, demonstrating the failure of the existing mechanisms of human rights to promote and protect them (BUNCH, 1994), what were the possible immediate reactions to the *Tribunal* and the recommendations of the judges. As a methodology, it is understood that a qualitative research was carried out, mostly based on bibliographic and documentary research. For the analysis of the objects under study, we will merge a thorough bibliographic review on the development of feminist struggles within the United Nations, using primary and secondary sources (treated and untreated documents) for this purpose. It is concluded that the gaining of rights by women may have been strengthened and expanded as the UN followed recommendations from feminist institutions, recognizing a need for better laws and methods to guarantee innate rights to life, health, education and freedom; and that the Global Court may have produced immediate reactions due to its expository character, effectively integrating into the Conference and United Nations documents more symbols referring to women, and more dedication to gender issues.

Keywords: Human Rights; Feminism; United Nations; Global Tribunal; Vienna.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
1. O CAMINHO DOS DIREITOS HUMANOS UNIVERSAIS NA ONU.....	11
1.1 Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)	14
1.2 Conferência de Teerã (1968)	16
1.3 As Conferências sobre Mulheres (1975-1985).....	18
1.3.1 Atores Relevantes	19
1.3.2 Cidade do México – O Ano Internacional das Mulheres (1975).....	21
1.3.3 Copenhague (1980): Segunda Conferência da Década das Mulheres	23
1.3.4 Nairóbi (1985): O Final da Década das Mulheres	26
1.4 Entre a Década das Mulheres e Viena (1985-1992)	28
2. A CONFERÊNCIA SOBRE DIREITOS HUMANOS EM VIENA, 1993.....	34
2.1 As Reuniões Preparatórias.....	35
2.2 O papel das ONGs em Viena.....	36
2.3 A Mobilização Feminista.....	38
3. O TRIBUNAL GLOBAL SOBRE AS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES.....	41
3.1 Os 7 Objetivos do Tribunal Global.....	41
3.2 Planejamentos do Tribunal	43
3.2.1 Os Juízes da sessão	45
3.3 As atividades do Tribunal em 1993	45
3.3.1 Abusos dos Direitos Humanos na Família (Human Rights Abuse In the Family)..	46
3.3.2 Crime de Guerra Contra Mulheres (War Crimes Against Women in Conflict Situations).....	51
3.3.3 Violação da Integridade do Corpo das Mulheres (Violations of women's Bodily Integrity)	54

3.3.4	Violações Socioeconômicas dos Direitos Humanos das Mulheres (Socio-economic Violations of Women's Human Rights);.....	56
3.3.5	Perseguição e Discriminação Política baseado no gênero (Gender-based Political Persecution and Discrimination)	58
4.	OS AVANÇOS PARA OS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES	61
4.1	As Recomendações dos Juízes	61
4.2	Progressos imediatos	63
4.2.1	Declaração e Plano de Ação de Viena (Vienna Declaration and Programme of Action – VDPA)	63
4.2.2	Declaração sobre a Proibição da Violência contra a Mulher (Declaration on the Prohibition of Violence Against Women – DVAW).....	66
4.2.3	Relatório Especial sobre Violências contra as Mulheres.....	67
4.3	Quase três décadas depois, o que temos?	68
	CONCLUSÕES	73
	REFERÊNCIAS	76

INTRODUÇÃO

O estudo do desenvolvimento dos Direitos Humanos das Mulheres surge como a necessidade em si que existe de demanda-los. No mundo dinâmico que emerge no século XX, sob novas condições de economia global, paz e justiça, eles lutam cada vez mais para se manter um tema forte dentro da relação com todos os outros fatores que o circundam. E o discurso sobre Direitos Humanos personifica na linguagem comum o que é o moralmente correto: O Direito das Mulheres são Direitos Humanos (GREWAL, 1999).

A violação dos Direitos Humanos das Mulheres é comum em nossas sociedades globais, independente de países, raças ou culturas. Eles são minimizados pela visão sexista construída socialmente, ao longo da existência das relações humanas, pautadas em escolhas que sempre permitiram ao homem se apropriar “da política, do poder de escolha, do direito de exercer profissões, de estar livremente em sociedade”, enquanto a mulher é posta em posição de submissão e fragilidade, designada a trabalhos depreciados que resultarão em relações de “dominância, violência e violação dos Direitos Humanos contra a Mulher” (LIMA, 2016. P.140).

Introduzindo o percurso dos Direitos Humanos, o pós - II Guerra trouxe uma grande preocupação quando à temática. Em 1948 foi proclamada a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, onde fora exposto a necessidade da proteção aos direitos intrínsecos e oriundos de todos os seres humanos, se aplicando incondicionalmente independente de qualquer tipo de distinção como raça, cor, sexo, idioma, entre outros. Porém, as violações específicas voltadas ao gênero feminino foram negligenciadas, e conseqüentemente, continuaram a ocorrer de forma escancarada, perpetuadas por governos e sociedades. Isso se deve ao fato de que a violência de gênero contra as mulheres não foi entendida como uma questão de direitos humanos, e que tinha pouca atenção nas discussões sobre Direitos Humanos na comunidade internacional, até meados do final do século XX (BUNCH, 1994). A realidade da vida de muitas mulheres mundo afora só começaria a mudar com a promoção da Década das Mulheres, e se consolidariam oficialmente com a Conferência de Viena, em 1993. Muito diferente do que esperavam os representantes das delegações estatais, e apesar de esforços para restringir o acesso das organizações não governamentais, houve uma presença em larga escala das ONGs, e devido à grande persistência e organização, especialmente de organizações feministas, isso teve grande impacto nas discussões que ali assumiram-se (BOYLE, 1995). Mostrando a grande força das

organizações de mulheres, fora organizado para a Conferência de Viena o Tribunal Global sobre Violações dos Direitos Humanos das Mulheres, como parte das atividades paralelas não governamentais que ocorreram no evento. O Tribunal pretendia dirigir-se formalmente aos delegados governamentais sobre os abusos femininos dos direitos humanos e a violência contra as mulheres em geral, utilizando-se da mídia presente no evento para também levar essas questões ao conhecimento do público, alertando a urgência de dedicar a atenção necessária às questões de direitos humanos específicas de gênero (BUNCH, 1994).

O presente trabalho busca cumprir com duas perguntas de pesquisa quanto ao tema proposto acima: inicialmente, como se deu o percurso da conquista de Direitos Humanos para as mulheres até a Conferência de Viena de 1993?; E, compreendendo que o Tribunal tinha objetivos claros de expor ao conhecimento geral as violações dos direitos humanos das mulheres, demonstrando o fracasso dos mecanismos existentes de direitos humanos para promovê-los e protegê-los (BUNCH, 1994), quais foram as possíveis reações imediatas ao Tribunal Global sobre as Violações dos Direitos Humanos das Mulheres e às recomendações dos juízes?

Como hipótese à primeira pergunta de pesquisa, proponho que o ganho de direitos pelas mulheres pode ter se fortalecido e se expandido conforme a ONU acatou recomendações de instituições feministas que caminhavam junto à mesma, reconhecendo uma necessidade de melhores leis e métodos para garantir direitos inatos à vida, saúde, educação e liberdade. E não fora um percurso curto, visto que oficialmente só se consolidaria a participação efetiva com a Conferência de 1993, mas que possivelmente avançou passo a passo por meio do esforço de grupos feministas internacionais (BUNCH, 1994). Como hipótese à segunda pergunta de pesquisa, o Tribunal Global pode ter produzido reações imediatas devido ao seu caráter expositivo, possibilitando convencimentos dos juízes, e efetivamente integrando à documentos da Conferência e das Nações Unidas mais símbolos referentes às mulheres, e mais dedicação às questões de gênero. Por meio dele, espera-se ver reverberações no documento oficial da Conferência, a Declaração e Plano de Ação de Viena, e em outras declarações e protocolos que surgiram a seguir, pois como afirmada pelo autor Gerry Rogers, o Tribunal Global pode ter contribuído com a introdução da discussão sobre Direitos Humanos das Mulheres no evento, possibilitando a melhor inserção de termos específicos sobre gênero e feminismo, e validando as necessidades específicas encontradas por meio dos depoimentos (ROGERS, 1995).

O trabalho fora dividido em quatro partes, mais introdução e conclusões. O primeiro capítulo, *o Caminho dos Direitos Humanos Universais na ONU*, aborda o processo de evolução da discussão sobre Direitos Humanos e Direitos Humanos das Mulheres ao longo do século XX, após a criação da ONU em 1945, até o ano de 1993, onde se deu a Conferência de Viena. O segundo capítulo, *a Conferência sobre Direitos Humanos em Viena, 1993*, trata sobre a conferência em si, por meio de seus processos de planejamento, lobbys de organizações não governamentais e movimentos feministas, até o momento do início do evento. O terceiro capítulo, *o Tribunal Global Sobre as Violações dos Direitos Humanos das Mulheres*, destrincha sobre o evento paralelo estruturado pelas organizações feministas que marcaram presença no evento de Viena, desde a escolha dos juízes para a gestão das depoentes, até os objetivos que esperavam alcançar com essa programação. Neste momento também falaremos sobre os depoimentos fornecidos ao longo do Tribunal e como eles se interconectam para explicitar as violências de gênero vividas a cada dia por mulheres em todo o mundo. Por fim, o último capítulo antes às conclusões, *os Avanços para os Direitos Humanos das Mulheres*, apresenta as falas dos juízes e as propostas que foram apresentadas por eles para intensificar a luta contra as violações dos Direitos Humanos das Mulheres, além de tentar identificar possíveis conexões entre documentos moldados pós-tribunal que possam ter sido influenciados pelo mesmo. Como metodologia para o presente trabalho, entende-se que se realizou uma pesquisa qualitativa, majoritariamente baseada em pesquisa bibliográfica e documental. Para a análise dos objetos em estudo, o estudo mesclará uma revisão bibliográfica aprofundada sobre o desenvolvimento das lutas feministas dentro das Nações unidas, utilizando-se para tal fim de fontes primárias e secundárias (documentos tratados e não tratados). Haja vista que o feminismo não existiria como formulação teórica sem as lutas políticas pelo empoderamento das mulheres que surgiram em todas as regiões do mundo, os trabalhos de mulheres feministas nos possibilitarão analisar como o processo de construção dos Direitos Humanos progrediu até Viena, em 1993, e originou-se o Tribunal Global.

1. O CAMINHO DOS DIREITOS HUMANOS UNIVERSAIS NA ONU

O quanto podemos afirmar que os Direitos Humanos são, de fato, universais? Muitas teorizações são criadas devido aos vieses desenvolvidos acerca da temática, e crer que os Direitos Humanos devem ser universais é uma característica que nem todas as correntes aceitam ser a ideal. Em 1800, o inglês Jeremy Bentham afirmou que o da moral é maximizar a felicidade, no que ficará conhecido como *utilitarismo*. A utilidade será definida como qualquer coisa que produza prazer ou felicidade e que evite a dor, e que essa deverá ser a função primordial dos governos, determinar as leis ou diretrizes a serem seguidas para maximizar a felicidade da comunidade em geral. A maximização da felicidade, no entanto, pode ser letal aos Direitos Humanos primordiais, não respeitando os direitos individuais. Não que os indivíduos não possuam a sua importância, mas para os utilitaristas, as preferências coletivas devem se sobrepor às pessoais, e que as escolhas deverão ser pesadas para que sempre favoreçam ao grupo. Por isso, não devem ocorrer interferências que promovam liberdades individuais a fim de proteger determinada pessoa ou grupo social, ou impor à maioria crenças que as impedem de viver da melhor forma possível. John Stuart Mill questionará essa proposta afirmando que devemos maximizar a utilidade em longo prazo pois maximizar a utilidade hoje, porém tornará a sociedade pior e menos feliz no longo prazo, visto que o respeito à liberdade individual levará a máxima felicidade humana. Isso por que forçar uma pessoa a viver de acordo com costumes e convenções ou com a opinião predominante “a impede de atingir a finalidade máxima da vida humana – o desenvolvimento completo e livre de suas faculdades” (SANDEL, 2012. P.56). Apesar de ambos serem utilitarista, Mills promove uma distinção entre prazeres mais elevados e os que podem ser evitados, baseando-se somente na própria utilidade e não na moral, e respeitando – de alguma forma – os direitos individuais (SANDEL, 2012).

É justo afirmar que maximizar a felicidade coletiva pode envolver remover direitos ou ignorar a existência de pessoas que tem suas próprias felicidades suprimidas? Neste sentido, Mills pode se aproximar um pouco mais do que comumente é pregado nas democracias atuais. Maximizar as felicidades coletivas não deve ser uma forma de supressão dos direitos individuais, muito menos da retirada de direitos para o bem coletivo. Ainda assim, é válido questionar o quanto este tipo de pensamento utilitarista ainda permeia a democracia atual. É comum ouvir discursos políticos que afirmar a necessidade dos direitos de muitos suplantam o direito de poucos. Em 2018, na época das

eleições presidenciais brasileiras, este discurso era proferido por ninguém menos do que então candidato Jair Messias Bolsonaro, atual presidente (ISTOÉ, 2018). Justificar a necessidade de retirada de direitos em prol da felicidade coletiva é uma forma de legitimar possíveis violências contra minorias, visto que sem a proteção estatal, vários grupos de risco se tornam mais vulneráveis.

A segunda corrente de argumentação, os *libertários*, por outro lado, argumentam a favor dos livres mercados e contrários à regulamentação estatal, mas não por questões de eficiência econômica ou maximização da felicidade, mas sim pela liberdade humana. Não é justo que nos seja tolhido pelo Estado nossos direitos básicos ou sejamos restringidos de usar nossas propriedades, desde que respeitemos os direitos alheios de assim o fazer também. Eles são guiados por três diretrizes básicas, as quais são seguidas por muitos Estados atualmente: primeiro, nenhum paternalismo estatal. O Estado não pode impedir que seus cidadãos realizem atividades, mesmo que essas as coloquem em sérios riscos. Desde que o Estado não seja responsável por suas consequências, ele também não pode submeter o corpo e a vida das pessoas a leis que as impedem o indivíduo de decidir os riscos que quer assumir. Segundo, os libertários são contra o uso da lei para promover ideias de virtudes ou expressar convicções morais, ou seja, não existem justificativas para se estabelecer leis que impeçam adultos estáveis e maduros de praticar atos considerados não morais, pois essas são convicções pessoais. Por fim, a terceira diretriz é ser completamente contrário à redistribuição de riquezas ou renda, pois forçar a redistribuição por meio de impostos ou doações é uma forma de coerção e roubo. O Estado não pode forçar o contribuinte a apoiar programas sociais deste tipo. Não há nada de errado na desigualdade econômica, se o dinheiro qual a pessoa mantém é de origem legítima e foi obtido por meios legais. Todas essas ideias se encontram em um ponto, o de que uma pessoa é a única proprietária de si mesma, e consigo – e com suas propriedades – pode fazer o que bem entender (SANDEL, 2012).

Tratando destas questões, novamente é essencial questionar se é justo que as desigualdades econômicas e sociais presentes na sociedade não devem ser atendidas pelo Estado enquanto amarras que restringem o crescimento do país, na esperança que um Estado mínimo seja a solução ideal para as questões que nos afligem. A existência de desigualdades sociais dentro das estruturas de proteção social e de organização do trabalho, sobretudo quanto à participação de minorias sociais, deve ser analisada para que se entenda as relações sociais, e não devem ser tomadas como

atos dados. Exemplifica-se essa realidade com a própria história brasileira. Séculos de escravização e políticas liberais resultam na situação atual que vivemos, onde a representatividade de mulheres, negros, povos nativos e outras minorias ainda é uma batalha diária. Não existe como afirmar que as grandes riquezas brasileiras são frutos de trabalho honesto se somos frutos de exploração em nosso passado recente. Não há como afirmar, da mesma forma, que um Estado mínimo seria a solução para nossos problemas estruturais, visto que necessitamos de ações afirmativas eficazes para promover a inserção dessas minorias na sociedade.

A justificativa essencial para tornar a luta dos direitos humanos universais legítima também advém dos estudos de Immanuel Kant. Ele argumenta que a moral não diz respeito ao aumento da felicidade ou a qualquer outra finalidade, e não deve ser nosso objetivo nessa busca. Muito pelo contrário, a busca pela universalidade dos Direitos Humanos está fundamentada no respeito às pessoas como fins em si mesmas, por sermos seres racionais, merecedores de dignidade e respeito. O desenvolvimento deste tipo de pensamento fundamenta grande parte das escolhas contemporâneas sobre moral e política, pois nada é mais justo do que fornecer às pessoas o que elas moralmente merecem, alocando bens para recompensar e promover a equidade. Por não respeitarem a liberdade humana, Kant repudia as duas primeiras abordagens sobre a promoção dos direitos humanos, pois o que é considerado liberdade pelos libertários, por exemplo, nada mais é do que liberdade de mercado, e não envolve a satisfação de nossas necessidades, mas de desejos que não escolhemos. Ele repudia o utilitarismo pelo “simples fato de a maioria, por maior que seja, concordar com uma determinada lei, ainda que com convicção, não faz com que ela seja uma lei justa” (SANDEL, 2012. P. 119). Nossa necessidade em ser apoiados por Direitos Humanos universais nasce do fato de sermos capazes de raciocinar e escolher livremente, ou seja, merecedores de respeito-natos.

Neste contexto, é possível entender o rumo qual as lutas por Direitos Humanos de minorias dentro das sociedades se encaminharão na atualidade. Os conceitos emitidos por Kant mapearão as demandas por mais direitos sociais, em especial de demandas de mulheres, o recorte social que selecionamos para este trabalho. Apresentada um breve histórico da discussão teórica sobre a universalidade dos Direitos Humanos, também precisamos entender minimamente o desenvolvimento histórico que as lutas pelos Direitos Humanos práticos e legalmente resguardados enfrentaram desde a homologação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948. Nas

mais de sete décadas nas quais caminham as organizações e instituições do sistema ONU, muitas mudanças foram feitas pela conquista efetiva de respaldos legais e outros mecanismos de proteção internacionais. A busca pela universalidade englobou uma concepção holística, “transcendendo as divisões ideológicas do mundo de seu próprio tempo, situou assim no mesmo plano todas as ‘categorias’ de direitos - civis, políticos, econômicos, sociais e culturais” (TRINDADE, 2018).

1.1 Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)

Previamente às Nações Unidas não se há relatos de projetos desenvolvidos para gerar documentos específicos acerca dos direitos humanos. A Liga das Nações, criada no contexto da Primeira Guerra Mundial por meio das ações do então presidente dos Estados Unidos, Woodrow Wilson, não possuía disposições especiais para a promoção dos direitos humanos. Sua atuação era extremamente falha, pois possuía em seu cerne o problema da ausência da URSS e do fundador, os Estados Unidos. Após a grande crise econômica mundial que se abateu no mundo em 1929, o declínio dessa organização era óbvio, e seu golpe final foi o início da Segunda Grande Guerra. Antes de 1945 já havia movimentação dos Estados Unidos para a criação de uma nova instituição que auxiliasse no processo da segurança internacional. Os Estados Unidos, Reino Unido e União Soviética firmaram o acordo, em 1943, de continuar cooperando e trabalhando juntos para a criação de uma organização internacional de paz e segurança após o final da guerra, e crescia a convicção de que não poderia haver paz sem a defesa dos direitos humanos (LAFER, 1995). A Segunda Guerra tornou urgente a proteção destes direitos devido às ações atroz dos nazistas, que vinham à tona conforme o conflito se desenrolava. Era necessário prover uma paz que proporcionasse a todas as nações os meios de viver em segurança, garantindo liberdade e as necessidades básicas a todos. Em 1941, Franklin Roosevelt afirmou em um discurso ao Congresso dos Estados Unidos que liberdade significa a supremacia dos direitos humanos em todos os lugares, e somente a união e o apoio das nações poderiam alcançar tal objetivo (SAMNØY, 1993). Era uma nova tentativa de constitucionalizar as relações internacionais, e fornecer alguma estabilidade ao sistema internacional anárquico, delimitando o exercício dos poderes (LAFER, 1995).

Já não se tratava de proteger indivíduos sob certas condições ou em situações circunscritas como no passado (e.g., proteção de minorias, de habitantes de territórios sob mandato, de

trabalhadores sob as primeiras convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT), mas doravante de proteger o ser humano como tal. (TRINDADE, 2018. P. 19)

O ano de 1945 é um grande marco para a história das relações internacionais. Com a ratificação da Carta das Nações Unidas pelas Grandes Potências (China, França, União Soviética, o Reino Unido e os Estados Unidos) em 24 de outubro de 1945, nasce a ONU. Recordando o destino da Liga das Nações, a presença crucial destes países foi mais do que reforçada ao longo das negociações, e somente com o aval de suas participações fortaleceu a proposta da organização. Apesar do caminho percorrido até então, as diferentes partes do mundo não foram igualmente representadas: a maior parte da África ainda fazia parte de impérios coloniais e as potências derrotadas na Segunda Guerra não foram aceitas como membros da ONU. A necessidade de enfrentamento de tais problemas foi essencial para o nascimento de uma concepção ampla de direitos humanos, buscando mecanismos fortes de proteção no âmbito global e regional (TRINDADE, 2018).

O movimento de descolonização e a luta contra o racismo e a segregação foram elementos chaves para demonstrar essa distância entre o que era pregado e a realidade. Era necessário pressão dos países em desenvolvimento para assumir seus direitos de autodeterminação dos povos, expresso na Carta (LAFER, 1995). Oficialmente, em 1945, cinquenta países foram signatários da Carta. Em 1948, quando a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi adotada, o número de membros havia crescido para cinquenta e oito, mas a África era representada apenas por quatro nações. E, apesar desses movimentos em prol do estabelecimento dos direitos humanos, haviam países que não se mostravam completamente convencidos. Esse foi o caso da Grã-Bretanha, que era muito vulnerável a críticas quanto a liberdade e direitos devido às suas questões coloniais. A comissão soviética também se mostrou cética, visto que as questões acerca dos direitos humanos não eram relevantes para a tarefa principal da planejada organização de segurança proposta (SAMNØY, 1993).

Nos anos que se seguem, a Comissão dos Direitos Humanos das Nações Unidas se empenhou em possibilitar debates acerca da Carta, em especial em consultas paralelas em outras organizações como a UNESCO, para gerar um documento que tivesse em seu cerne uma busca da universalidade e fosse potencializada pela diversidade cultural. Finalmente, no final do ano de 1948, foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas o texto resultante das discussões, na forma da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Dos 58 Estados membros da ONU, 48 votaram a

favor da Carta, oito se abstiveram e dois faltaram à votação (TRINDADE, 2018). Os comentários acerca do documento dão a impressão de um apoio massivo à Declaração, e um verdadeiro entusiasmo pelo processo e resultado foi visto. Foi considerado “verdadeiramente universal, definia os direitos básicos e as liberdades fundamentais a que todos os homens tinham direito” (SAMNØY, 1993). A Declaração Universal de 1948 foi, oficialmente, o documento que possibilitou o avanço e a adoção de sucessivos tratados e múltiplos instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos, além de mecanismos próprios de supervisão e acompanhamento. Ao longo das décadas, serviu como base para fortalecer normas do direito internacional e mecanismos globais e regionais que lutam pela manutenção, expansão e defesa dos Direitos Humanos. A Declaração Universal adquiriu autoridade na defesa dos homens e de seus direitos (TRINDADE, 2018).

1.2 Conferência de Teerã (1968)

A primeira conferência das Nações Unidas que tratou especificamente sobre o tema dos Direitos Humanos se deu no contexto da Guerra Fria, no ano de 1968, em Teerã, no Irã (ALVES, 2001). Naquele momento, o mundo ainda passava pelo processo de descolonização, o que significava para às Nações Unidas um grande número de países afro-asiáticos recém-emersos do sistema colonial e sendo inseridos na Assembleia Geral, todos mobilizados contra o colonialismo, a discriminação racial e regimes racistas. Isto possibilitava à organização alguma mobilidade em prol dos Direitos Humanos que, no momento, estavam dentro da dinâmica bipolar travada pelas disputas ideológicas dos Estados Unidos e da União Soviética (DE CARVALHO HERNANDEZ, 2010). O autor José Augusto Alves pontua que:

Em contraste com os apenas 58 Estados soberanos que haviam participado, em Paris, da votação da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948 (dois terços da humanidade viviam, na época, em territórios coloniais), da Conferência de Teerã, em 1968, já participaram delegações de 84 países independentes. (ALVES, 2001. P. 35)

Isso implica afirmar que, mesmo limitada dentro de suas ações devido à Guerra Fria, a ONU contava com a movimentação que as lutas anticoloniais produziram conforme foram mobilizadas na Ásia, na África e na América Latina (ALVES, 2001).

A Conferência de Teerã teve pouca participação da sociedade civil, visto que as Organizações Não Governamentais (ONGs) ainda teriam um longo caminho a ser percorrido antes de serem oficialmente reconhecidas como membros relevantes das discussões. Até sua introdução definitiva dentro das conferências, mais propriamente vista em 1993, em Viena, as ONGs do sistema ONU tiveram em seu histórico uma descrença e desconfiança por parte dos países ainda recém independentes. Isso porque possuem um caráter único de abertura das discussões para com a sociedade, e a própria noção de sociedade civil como espaço social separado do Estado é algo novo neste momento. Por isso, é relativamente comum que, em temas tão críticos para a soberania dos países como é a discussão sobre violações de Direitos Humanos, houvesse certa suspeita que as ONGs fossem tratadas como organizações que serviam para minar seus direitos, promovendo interesses de seus países nativos. E isto não é de todo mentira, já que em sua maioria elas pertenciam a organizações civis oriundas dos Estados Unidos - e consequentemente financiadas por tal - e neste momento a visão ocidental reducionista localizava nos países subdesenvolvidos e comunistas a origem de todos os males. Independentemente de como fosse, as ONGs ainda enfrentariam seu processo de multiplicação e aceitação dentro das nações ao redor do mundo, e teriam seu papel prestigiado com a queda da bipolaridade e o despertar dos movimentos civis ao longo dos anos (ALVES, 2001).

A Proclamação de Teerã seria o documento mais importante que nasceria do encontro de 1968 sobre Direitos Humanos, e pontua que o objetivo das Nações Unidas seria o de possibilitar o alcance de todos os indivíduos o máximo de liberdade e dignidade possível, e, para isso, deveria movimentar os Estados a tal propósito. Foi um documento pioneiro ao condenar explicitamente a discriminação de gênero, reforçando o papel secundário que muitos Estados dão às mulheres e suas lutas por condições igualitárias de direitos e liberdades, apontando que esse tipo de situação é contrário às recomendações propostas na Carta das Nações Unidas e na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Apesar de seus avanços em termos de discussões sociais, o documento foi pouco efetivo para promover a proteção internacional dos direitos humanos (ALVES, 2001). A nova ordem econômica mundial que os países em desenvolvimento se propuseram a desenvolver nos anos subsequentes trouxeram à tona uma interpretação de Teerã, mais especificamente de seu Artigo 13, que segue:

13. Já que Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais são indivisíveis, a realização plena dos direitos civis e políticos sem o aproveitamento dos direitos econômicos, sociais

e culturais é impossível. O alcance de progresso duradouro na implementação dos direitos humanos é depende de políticas nacionais e internacionais sólidas e eficazes de desenvolvimento econômico e social. (Final Act of the International Conference on Human Rights, Teheran, 22 April to 13 May 1968. P.04. Grifo Nosso.)

Devido à esta indivisibilidade condicionada que o artigo conferiu aos direitos civis e políticos, mesmo que de uma forma errônea de interpretação, muitos regimes autoritários se fortalecem apoiados na ideia de que a supressão de liberdades e direitos civis e políticos é essencial para que a população tenha outros direitos garantidos. Isso ocorre por diversas vezes, especialmente na América Latina da década de 70, como no Brasil. Por essa situação, houve uma série de esforços internacionais que buscaram corrigir este erro de interpretação, afirmando que indivisibilidade dos direitos humanos não é uma desculpa para a supressão e consequente violação de direitos, sejam eles quais forem. Mas mesmo assim, o documento de Teerã passou a ser omitida aos poucos, sendo quase completamente esquecida no documento e conferências seguintes (ALVES, 2001).

1.3 As Conferências sobre Mulheres (1975-1985)

Desde o início da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1945 até a década de setenta, pouco avanço real fora feito quanto ao papel das mulheres e seus direitos no mundo. A discussão existente mantinha um padrão de discussão focada na igualdade de direito expressa na Carta de Igualdade entre Homens e Mulheres da instituição, algo que girava em torno de uma questão superficial de gênero (CHEN, 1995). A própria estrutura das Nações Unidas (e de toda organização) é uma junção de práticas que foram institucionalizadas ao longo do tempo, e dessa forma tornam-se quase que convenções, sólidas e difíceis de serem alteradas - porém não impossível. Analisar instituições e organizações internacionais torna-se mais do que necessário para compreender as relações de gênero, visto que são elas que espelham o comportamento social e as relações de poder existentes. Dessa forma, as instituições não podem ser pensadas como neutras na análise dos estudos de gênero, pois reproduzem essa estrutura resultado da confluência de muitas ações individuais (MONTROYA, 2018).

É possível inferir que a condição das mulheres ao redor do globo nunca fora dada como uma prioridade nas ações das Nações Unidas até a década de 1970, exceto por algumas ações não tão bem desenvolvidas, que ainda assim reconheciam as necessidades ideológicas e estruturais das mulheres como um assunto separado das prioridades da instituição (ZINSSER, 2002). A própria presença das mulheres nas discussões oficiais das instituições e governos era pouca e mal

representava as necessidades reais que as mulheres precisavam reivindicar para serem ouvidas e tornarem as sociedades mais igualitárias. A imprescindibilidade do movimento de mulheres por seus direitos era evidente. E mais do que nunca, que mulheres possam representar outras mulheres em sua luta, mostrando que mais do que apoio na luta, elas necessitavam de voz e espaço (DISCH, 2018).

(...) estruturas como raça, classe e gênero são frequentemente chamadas de “naturais” ou “dados”. Uma vez naturalizadas, as estruturas tornam-se muito difíceis de alterar. Eles devem ser desnaturalizados e politizados antes que a mudança seja possível. (MONTROYA, 2018. P. 369)

Isso começa a mudar com a introdução da Década das Mulheres na ONU, entre 1975 e 1985, em três reuniões com espaçamentos de cinco anos cada, o que significa a primeira oportunidade de se trabalhar com os direitos das mulheres de uma forma real. Os frutos dessas conferências seriam o ponto drástico de mudança para os direitos das mulheres, levando embasamento para a luta feminista do redor do globo com recomendações específicas e concretas sobre a formulação de programas para mulheres. Pela primeira vez, as mulheres se tornaram centrais para os fenômenos estruturais internacionais. Em vez de meras observadoras, agentes ativas nos esforços para criar novas instituições e práticas internacionais (ZINSSER, 2002).

1.3.1 Atores Relevantes

A Década das Mulheres (1975-1985) foi fruto da demanda da Federação Democrática Internacional da Mulher, que possuía o status de observadora dentro da ONU. Apoiadas por um movimento de novos países dentro da ONU, que se denominavam de *Grupo dos 77*, as delegações desses países (em maioria formada por homens) abraçaram a evidência do status de desvantagem das mulheres, a reivindicação de um Ano das Mulheres e uma Conferência Internacional de Mulheres como uma oportunidade para ilustrar e condenar as consequências da desigual economia global (ZINSSER, 2002). Em 1972, essa comissão recomendou à Assembleia Geral que fosse estabelecido em 1975 o *Ano Internacional da Mulher*; o que torna este o primeiro dos anos temáticos da ONU, e irá marcar o movimento de mulheres no mundo (CHEN, 1995).

1.3.1.1 Federação Democrática Internacional de Mulheres (FDIM)

A Federação Democrática Internacional de Mulheres (FDIM), foi fundada em Paris, na França, em dezembro de 1945. É apresentada pelo site oficial da instituição como uma organização não governamental internacional de mulheres, que integra organizações feministas ao redor do globo, e luta pela emancipação das mulheres e dos povos, por uma sociedade sem exploração e opressão e pela paz mundial. Ela atua de forma a promover direito à autonomia económica e pessoal, defendendo a dignidade das mulheres como trabalhadoras, cidadãs ou mães, além de valorizar a experiência das mulheres na luta por sociedades livres e soberanas, respeitando suas especificidades nacionais e regionais (MDM. 2020). Sendo possivelmente uma das organizações de mulheres mais influente do mundo, sua visibilidade nos estudos ocidentais sobre feminismo é muitas vezes obscurecida pela grande negatividade que suas atividades trouxeram. Por ser uma organização internacional progressista, feminista de esquerda, com ênfase na paz, direitos das mulheres, anticolonialismo e antirracismo, que são lutas especialmente de países de Terceiro Mundo, em desenvolvimento, ou subdesenvolvidos, a organização já despontava do que o Mainstream feminista estudava ao longo do século XX. Outro ponto era a quantidade de membros que vinham de países comunistas (DE HAAN, 2012).

Em seu primeiro congresso, em 1945, 40 países estiveram representados; em 1958, no quarto congresso da WIDF, havia delegados de 70 países; em 1985, o WIDF tinha 135 organizações membros de 117 países, em todas as partes do globo. A WIDF tinha uma forte associação com o mundo comunista e muitas de suas mulheres líderes eram comunistas. Além disso, um número considerável de mulheres progressistas, mas não comunistas, também estava envolvido na organização e em suas organizações membros, e assim continuou ao longo do tempo (DE HAAN. 2012. P.547. Tradução Nossa)

Mesmo obscurecida, não se torna insignificante. A Federação sempre promoveu muito apoio às Nações Unidas por confiar em seu papel como organização internacional para promoção da paz e dos Direitos Humanos, e que por meio dela seria legitimada a luta pelos Direitos das Mulheres e combate a guerras no mundo. A influência mundial esperada da ONU permitiu que sua importância se expandisse. A WIDF recebeu status consultivo junto à Organização - com o apoio dos países recentemente independentes - e em 1972 foi a proponente da Década das Mulheres, o evento que iniciaria o “processo mais amplo de tornar as mulheres e as questões femininas mais centrais para a ONU e a ‘igualdade de gênero’ uma parte geralmente aceita da agenda internacional de direitos humanos” (DE HAAN, 2012).

1.3.1.2 O Grupo dos 77

Fundado em 1964, o Grupo dos 77 reunia países em desenvolvimento como uma associação centrada nas Nações Unidas de grupos de países latino-americanos, africanos e asiáticos. É a maior organização intergovernamental de países em desenvolvimento, e está principalmente preocupado com questões econômicas, fornecendo meios para que os países do Sul articulem e promovam seus interesses econômicos coletivos, aumentando suas capacidades de negociação e gerando ações de cooperação Sul-Sul para o desenvolvimento (GELDART, 1980).

O G77 nasceu dentro e principalmente como resultado da mudança na composição do sistema das Nações Unidas na década de 1960 - e resultou diretamente da busca por uma nova organização comercial internacional (GELDART, 1980. P. 81. Tradução Nossa).

O Grupo dos 77 deve ser citado como um importante ator da Década das Mulheres pois fez grande frente nas discussões da ONU para que se designasse um Ano das Mulheres e uma Conferência Internacional das Mulheres, visto que essa seria uma nova oportunidade para ilustrar e condenar as consequências da desigual economia global e enfatizar o desenvolvimento longe do norte industrializado. Mesmo com o uso puramente estratégico o qual esta organização se utilizava da situação, o que será refletido nas discussões dos eventos e nas prioridades apontadas, ele contribui com a mobilização dos eventos e permite que ele ocorra (ZINSSER, 2002).

1.3.2 Cidade do México – O Ano Internacional das Mulheres (1975)

A Primeira Conferência Mundial sobre Mulheres ocorre na Cidade do México, com a participação de mais de 6000 mulheres no fórum de ONGs, o que foram mais participantes não oficiais do que em qualquer conferência mundial anterior da ONU. Delegações de 133 estados membros participaram da conferência oficial (CHEN, 1995). No entanto, as divisões políticas e o uso puramente estratégico da conferência logo exibiram o status secundário das questões das mulheres na ONU. Baixo orçamento e um curtíssimo espaço de tempo para o preparo da conferência resultaram em debates escassos sobre o papel da mulher e seus empecilhos no engajamento político e social. Voltaram as discussões em termos de “igualdade”, uma visão estritamente legalista seguida por representantes ocidentais, que define os direitos políticos, econômicos e familiares das mulheres apenas em termos daqueles usufruídos pelos homens. Havia também a parte da discussão dos membros do bloco oriental, que se apoiavam nos princípios familiares do socialismo internacional, e enfatizaram a necessidade se trabalhar pelo desarmamento e pela paz, visto que suas mulheres teoricamente já gozariam desses direitos em pauta. Os países de Terceiro Mundo também se envolveram na conferência afirmando que foco

principal deveria estar no desenvolvimento e endosso da Nova Ordem Econômica Internacional (ZINSSER, 2002).

O resumo foi que o rascunho final do documento da conferência da Cidade do México de 1975 refletia cada uma dessas posições, em três temas centrais marcados no Plano de Ação: Igualdade, Desenvolvimento e Paz, em discussões que levavam as tensões da Guerra Fria para o papel. Todas as delegações presentes lutavam por uma agenda específica, o que deixou claro que, independentemente dessas posições ideologicamente díspares, não houve naquele ano realmente uma discussão voltada ao progresso dos direitos das mulheres (GHODSEE, 2010. TINKER, 1987). Todos os Estados “havia subordinado a questão dos direitos das mulheres dentro de estruturas ideológicas fechadas e preexistentes das relações humanas, e tornaram a realização dos direitos das mulheres uma preocupação secundária, não uma preocupação primária” (ZINSSER, 2002).

O que unia todos os discursos era uma concordância de que as condições materiais desfavorecem o cenário para as mulheres em qualquer lugar do mundo, mas as causas e possíveis soluções para este problema era o principal ponto de discordância entre eles. Sempre trazidas como vítimas passivas das estruturas e práticas existentes, não era uma preocupação real dos Estados envolvidos acabar com esta subordinação, nem inserir de forma igualitária e eficiente as mulheres nos diversos níveis de tomada de decisão da sociedade. A conferência, porém, consolidara o entendimento feminino acerca de suas situações e fortalecia o movimento feminista (GUARNIERI, 2010). Mantendo um discurso de soberania, as conclusões do documento da conferência estimulavam as ações nacionais e internacionais para resolver os problemas de subdesenvolvimento e da estrutura socioeconômica que coloca as mulheres nessa posição inferior, o que muitas vezes refletiam os remédios ocidentais tradicionais, não menos sujeitos a atitudes e instituições patriarcais. Esse estabelecimento do papel essencial do Estado como desenvolvedor de políticas e cumpridor de metas deixa as mulheres em um papel passivo, permanecendo sujeitas às mesmas contradições nas quais o Estado tem tanto a autorização para conceder direitos tanto quanto reduzi-los. Isso tudo ainda era envolto pela visão unilateral e pouco aprofundada do papel da mulher que, de forma previsível, é posta especialmente como mãe, e raramente como trabalhadora e cidadã, sugerindo a realidade subordinada e limitadora. Nos locais do documento onde a imagem da mulher se afasta dessa visão de dona de casa e mãe, o estereótipo dá lugar ao modelo de mulher branca europeia e estadunidense, privilegiada e que divide seu tempo entre sua

família e seu emprego remunerado - o que instaura uma nova questão, a que mulheres são, quando não mães ou potenciais mães, tratadas como homens em todas as intenções e propósitos, o que exclui diversas outras dificuldades sofridas no mercado de trabalho e em casa (ZINSSER, 2002).

Como uma reflexão dos pensamentos europeus e estadunidenses, uma visão que representa também o ponto de vista do Grupo dos 77, eles pedem a solidariedade para mulheres em todo o mundo, agindo em igualdade com os homens, espelhando uma linguagem tradicional e que não aprofunda as verdadeiras questões da submissão feminina. Por exemplo, no questionamento à falta de participação feminina nas mais diversas camadas de ação do Estado, a resposta que se monta é a de que a possibilidade de estudos estabelecerá novos níveis de competência econômica, social e política da mulher, permitindo sua entrada neste mundo, mas pouco se discute sobre propostas reais de ação nesta questão, e mantém-se a visão de mulheres, apresentadas como dependentes, passivas, e marginalizadas para as instituições políticas do mundo. Ademais, também foram inseridas em termos de incompetência, comparadas com mulheres do “mundo civilizado”, e postas como mulheres que não possuem suficiente educação, treinamento, conscientização civil e autoconfiança para participar efetivamente da vida pública (ZINSSER, 2002).

Em dezembro de 1975, a Assembleia Geral da ONU aprovou as recomendações da conferência da Cidade do México e declarou 1976 até 1985 como a Década da ONU para as Mulheres (CHEN, 1995). Outra consequência direta da manifestação feminista e de suas pautas nas ações da ONU foi a adoção da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres –CEDAW – pela Assembleia Geral da ONU, em 1979, uma carta sobre direitos humanos das mulheres, que foi oficialmente assinada e promulgada em 1980, durante a segunda conferência da Década das Mulheres, em Copenhague (GUARNIERI, 2010).

1.3.3 Copenhague (1980): Segunda Conferência da Década das Mulheres

A discussão na Conferência de Copenhague de 1980 se inicia em um caminho já antes visto e conhecido. Marcando o meio da Década das Mulheres, o encontro visava avaliar o quanto as metas estabelecidas no Plano de Ação Mundial de 1975 foram atingidas (CHEN, 1995). Porém, as pautas que dizem respeito às mulheres se mantêm novamente como segunda preocupação, e os debates que ocorrem ao invés endossam a realidade do sistema patriarcal das relações internacionais.

A Conferência Intergovernamental sobre Mulheres em Copenhague, em meados da década de 1980, foi dominada pelo debate Norte-Sul sobre quais fatores - sexismo, racismo ou

economia - eram mais importantes para a subordinação das mulheres. Outros tipos de divisões políticas foram destacados, especialmente aquelas em torno do sionismo e do Oriente Médio (BUNCH, 2012. P.215. Tradução Nossa).

Isso porque a conferência estava programada para ocorrer no Irã, mas com a explosão da Revolução Iraniana em 1979, a conferência foi forçada a ocorrer em outro local, seguindo para a Dinamarca, o que aumentou as tensões internacionais. As delegações do Grupo dos 77, apoiados pelos delegados do bloco da Europa Oriental, organizaram-se para inserir uma condenação ao sionismo no Programa de Ação e nas resoluções apresentadas à Conferência, insistindo que este sionismo prejudicaria o trabalho "real" das reuniões, além do desenvolvimento de uma controvérsia entre “verdadeiras” feministas lutando contra delegados e delegadas que não “possuíam credenciais semelhantes” (GHODSEE, 2010). Não houve um questionamento efetivo sobre as práticas e instituições implicitamente patriarcais que regem o sistema internacional, governando com estratégias e relações que mantêm as mulheres a papéis subordinados. Assim, o documento resultante da Conferência continuou a refletir as ideologias e agendas políticas dos três grandes blocos de delegados (ZINSSER, 2002).

Apesar disso, Copenhague cobriu uma gama mais ampla de questões e perspectivas de desenvolvimento do que as abordadas na Cidade do México, promovendo os interesses das mulheres de uma forma mais efetiva (CHEN, 1995). Assumindo um papel ativo nas mudanças futuras, as mulheres representavam agora mais do que vítimas passivas das vivências patriarcais, mas focos de mudança. Com ênfase no emprego, saúde e educação das mulheres, as imagens de mulher de forma generalizada como mães e reprodutoras foram substituída por uma multiplicidade de imagens que a apresentam como figura autônoma, importante para a economia nacional e mundial, e peça chave para o desenvolvimento. Sugerindo leves críticas de gênero aos efeitos adversos para as mulheres, distintas dos homens, das estruturas econômicas contemporâneas e atitudes culturais remanescentes, o documento apresenta o porquê dos processos cumulativos de discriminação de gênero tornaram as mulheres o principal segmento dentro dos setores subdesenvolvidos da população mundial (ZINSSER, 2002). A autora Zinsser pontua que, no início da década de 1980:

“(...) enquanto representa cinquenta por cento da população adulta mundial e um terço da força de trabalho oficial, as mulheres realizam quase dois terços de todas as horas de trabalho, recebem apenas um décimo da renda mundial e possuem menos de um por cento da propriedade mundial.” (ZINSSER, 2002. P.17. Tradução Nossa)

Pela primeira vez dentro da discussão sobre direitos das mulheres, a descrição utilizada é fora do contexto familiar, não limitadas pela sua fisiologia ou inteligência, mas por obstáculos estruturais e atitudes sociais. A restrição à esfera doméstica e a divisão do trabalho incoerente e machista é pontuada como causa da sobrecarga indevida das mulheres. Por isso, um dos primeiros pontos essenciais expostos na conferência é a necessidade dos Estados Nacionais de reafirmarem a responsabilidade conjunta de homens e mulheres pelo bem-estar da família e pelo cuidado dos filhos, fornecendo assistência infantil patrocinada pelo governo, licença parental para ambos os pais e horários flexíveis de trabalho, presumindo-se que mulheres e homens combinam o trabalho fora de casa com suas obrigações familiares, não somente as mães (ZINSSER, 2002). Assim, foi possível ver a passividade imposta às mulheres no documento da Conferência do México ser substituída pelo papel ativo, reconhecendo a competência e importância das mulheres e insistindo que o Estado tome seu papel como responsável por essa questão estrutural, assim como suas populações. O documento de 1980 incentiva de forma explícita o apoio dos governos à participação de mulheres em todos os setores e níveis do processo de desenvolvimento, especialmente onde se encontravam as principais barreiras, nas fases de desenvolvimento, planejamento e tomadas de decisão nas organizações e instituições (ZINSSER, 2002).

Em 1980, a educação para mulheres continua como um ponto importantíssimo para o desenvolvimento. Os redatores do documento da Conferência de Copenhague davam tamanho valor ao poder transformador da educação que eles imaginam ser estes a principal forma de conter a violência contra as mulheres, ao informá-las de seus direitos e formas de exercê-los. Diferentemente do Plano de Ação da Cidade do México, de 1975, o qual enfatizava a educação com limitações implícitas - como a de que meninas deveriam receber treinamento especificamente direcionado para seus papéis contínuos na família -, no Programa de Copenhague as recomendações mais explícitas sugerem novas oportunidades para meninas e mulheres, com foco não somente na alfabetização, mas na educação contínua e melhorada, além de treinamento para qualificação tecnológica, por exemplo (ZINSSER, 2002).

Tanto quanto necessário eram as mudanças e recomendações para as categorias Família e Educação, essas questões para a discussão sobre Emprego também eram essenciais. O desenvolvimento e crescimento das economias nacionais de uma forma geral não implicava na redução das desigualdades entre homens e mulheres, visto que não existiam ações para a inserção

de mulheres no mercado de trabalho de uma forma efetiva. Reforçando as atitudes tradicionais sobre a necessidade dos papéis familiares das mulheres, mesmo ao serem produzidas novas oportunidades de emprego no país, estas eram dadas com prioridade aos homens, ocasionando lacunas cada vez maiores entre as posições econômicas (ZINSSER, 2002).

Um dos pontos mais relevantes deste encontro de 1980, no entanto, foram as diversas seções do documento que exigem a coleta e análise de estatísticas, “estabelecendo ‘metas qualitativas e quantitativas’, encomendando ‘revisões periódicas’, estabelecendo ‘cronogramas’ para aumentar o número de mulheres ativas na política, ‘indicadores estatísticos’ para medir e monitorar o ‘progresso das mulheres em direção à igualdade’” como afirma a autora Zinsser. Isso por que é finalmente compreendido que as condições materiais das mulheres e a participação em estruturas e instituições mudarão somente quando houver uma melhoria da base de dados, onde esses dados quantitativos fornecerão evidência que, como parte do sistema patriarcal de validação, tem o status de prova irrefutável, podendo ser o mais importante para realmente alterar as ações em prol de mulheres no mundo todo (ZINSSER, 2002).

1.3.4 Nairóbi (1985): O Final da Década das Mulheres

Ao final da década das mulheres, em 1985, temos a Conferência de Nairóbi, marcando novos recordes de presença e participação. O documento final da conferência é batizado de *Estratégias Prospectivas para o Avanço das Mulheres (Forward-Looking Strategies)* e é um compilado das discussões e lutas da última década. As três principais seções reafirmaram os objetivos da década enunciados pela primeira vez em 1975, sobre igualdade, desenvolvimento e paz, mas com uma diferença marcante e característica: dentro de cada categoria, os parágrafos seguiram um formato de três partes, sendo elas os obstáculos e as estratégias básicas, as quais levavam às medidas para a implementação das estratégias básicas. Essa distinta divisão mostra uma compreensão única da realidade o qual as organizadoras estavam aprendendo a lidar, refletindo um refinamento de suas capacidades. Agora não mais o documento mostrava que as mulheres lidavam com suas realidades de uma forma passiva, mas eram parte da mudança e do avanço que queriam ver em suas nações. A centralidade do papel das mulheres torna-se claro ao entender-se que nenhuma sociedade ou instituição pode triunfar e crescer se não permite o mesmo para as mulheres (ZINSSER, 2002). A percepção clara da mudança do papel e da apresentação das mulheres nas discussões se mostra na

abundância de papéis os quais elas são apresentadas, e na especificidade quais o documento final lida ao longo do desenvolvimento das estratégias. A autora Zinsser aponta em seu texto:

“Existem mulheres nos "países industrializados" e mulheres entre os "pobres rurais e urbanos", para os quais a solução dos problemas é "frequentemente uma questão de sobrevivência". Em uma nova categoria, mulheres em “áreas de especial interesse” são “curandeiras tradicionais”, “consumidoras informadas”, “mães solteiras”, “assistentes de parto”, intelectuais, mulheres que foram abusadas, planejadores, mulheres indígenas, desempregadas, grávidas e mães lactantes, jovens assalariadas, membras de minorias, mulheres com deficiência, refugiadas, migrantes, sem-terra, gerentes, membras de sindicatos, políticas, “trabalhadoras de serviços”.” (ZINSSER, 2002. P.21. Tradução Nossa)

Um importante ponto que podemos citar do documento de Nairóbi é a presença da discussão que explicitamente identifica a discriminação de gênero e os estereótipos sexuais como uma das causas majoritárias para as desvantagens das mulheres em todo o mundo, com a continuação dos papéis reprodutivos justificados por motivos fisiológicos, sociais e culturais antiquados que subordinam as mulheres à papéis domésticos e de mães. Afirmando de forma categórica, os autores do documento explanam sobre a falta de critérios verídicos para tornar o ambiente doméstico um local de exclusividade feminina, realizando um processo de desvalorização do trabalho doméstico e das qualidades das mulheres, colocando suas capacidades como inferiores às dos homens. Em contraste com a ênfase em questões políticas e ideológicas definidas pelos homens nos objetivos dos documentos das conferências anteriores, o foco muda para tornar as mulheres parte central da estratégia. Aponta-se a mídia como uma das causadoras da diminuição da figura feminina, promovendo imagens degradantes de sua figura, sendo citada pela primeira vez a pornografia devido a seu retrato das mulheres como objetos sexuais. É pauta essencial a presença do Estado como responsável por garantir o acesso das mulheres à programas de educação e treinamento, instalações de crédito para cooperativas e organizações de base formada por mulheres, iniciativas de trabalho autônomo que insiram talentos e experiências de mulheres locais, além do treinamento necessário para a qualificação profissional no serviço público, no governo e no corpo diplomático, já que a paz universal e durável não pode ser alcançada sem a participação plena e igualitária das mulheres (ZINSSER, 2002).

Apontamentos do documento sobre a vida doméstica também são majoritariamente diferentes do que nos documentos anteriores, reforçando a ideia de que a participação igualitária se inicia dentro do âmbito familiar, possibilitando às mulheres a escolha da maternidade, sobre o

controle sobre o planejamento familiar e na divisão de tarefas dentro da casa, especialmente no cuidado com os filhos. Diferente do que foi apontado no Plano de Ação da Cidade do México, as Estratégias Prospectivas de 1985 substituem influências de classe e região que privilegiam algumas mulheres por críticas às atitudes e práticas patriarcais que limitam o ambiente de todas as mulheres por meio de “fatores que intensificam a exploração econômica, marginalização e opressão das mulheres [que] resultaram de desigualdades crônicas, injustiças e condições de exploração nas comunidades, comunidade, em níveis nacionais, sub-regionais, regionais e internacionais” (ZINSSER, 2002. P.24. apud *Forward-Looking Strategies*, Nairóbi, 1985. pp. 5, 15). Dentro dos Estados, no nível nacional, são mencionadas leis que se apresentam como obstáculos estruturais ao avanço feminino, agindo em conformidade com disposições consuetudinárias e códigos civis, penais e comerciais que discriminam as mulheres. A estrutura de poder que controla a sociedade e determina questões de desenvolvimento é claramente masculina, e subjugam a vontade das mulheres à padrões de comportamentos “aceitáveis” (ZINSSER, 2002).

As propostas do documento de Nairóbi colocavam metas que deveriam ser alcançadas até o ano de 2000. Em especial, citava a necessidade de mobilização e leis que assegurassem a igualdade para as mulheres em todas as esferas da vida, de modo a garantir uma condição social e uma estrutura econômica verdadeiramente equitativa, e que fossem implementadas de forma efetiva pelos Estados nacionais. Os autores do documento de 1985 ainda citam um paradoxo existente entre o suposto compromisso internacional com o avanço dos direitos das mulheres e o crescente desequilíbrio estrutural na economia global, visto que as mulheres se mostram mais afetadas pelas políticas de reajustes estruturais e por suas consequentes recessões econômicas devido às demandas exigidas pelas instituições internacionais de empréstimo. As questões em pauta na última década, sobre os direitos das mulheres nas mais diversas áreas, foram lidas pelos governos e instituições globais como um problema de bem estar, e não uma prioridade, pois as mudanças necessárias para a real incorporação das mulheres significavam mais custo para a sociedade do que uma contribuição. Sendo assim, era evidente a falta de vontade e de compromisso político por parte dos governos em alterar realmente a situação feminina em suas fronteiras (CHEN, 1995).

1.4 Entre a Década das Mulheres e Viena (1985-1992)

O final da Década das Mulheres, em 1985, permitiu que as organizações feministas saíssem das convenções preparadas para as novas ações em prol do empoderamento feminino e da diminuição das desigualdades de gênero. Mais importante, deu forças para que as mulheres assumissem seus papéis como mobilizadoras e políticas, e afirmassem que nenhum tema era exclusivo para mulheres, ou seja, que todos os temas debatidos pelas Nações Unidas possuíam relevância para os estudos de gênero e era necessária a presença de mulheres para lutar por seus direitos - em especial por sermos nós as mais atingidas pelas decisões tomadas (CHEN, 1995).

A mobilização feminista para a Rio 92 ou Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (*United Nations Conference on Environment and Development - UNCED*) se deu em forma de um lobby de mulheres bem organizado e proativo, dado os aprendizados que essas mulheres carregavam das Conferências passadas. Isso porque, como foi afirmado, as mulheres lutavam pelo direito de se posicionar pelas questões que mais as afetavam, e não queriam permitir que essas decisões fossem tomadas sem considerar as discussões de gênero. Nessa convenção, por exemplo, foi trazido a questão das mudanças climáticas, e a noção das mulheres como vítimas da degradação ambiental foi reforçada quanto à relação entre a pobreza e exposição a riscos ambientais, lembrando o fato que as famílias chefiadas por mulheres constituem o grupo social mais pobre e costumam ser as primeiras a sentir estes impactos e sofrer com as consequências. Muito é posto nas costas das mulheres, culpabilizadas pelos problemas ambientais, em especial apontadas pelo mundo desenvolvido como responsáveis pela superpopulação e pelo baixo controle de natalidade. A presença das mulheres foi crucial para apontar para outras questões cruciais para o combate aos sintomas das mudanças climáticas, e defender que não somente o controle de natalidade era essencial, mas também promover a capacitação de mulheres e a saúde reprodutiva, visando alcançar uma população instruída e focada na mudança (BRETHERTON, 1998).

As prévias da Rio 92 foram planejadas pela Organização das Mulheres para o Meio Ambiente e Desenvolvimento. Em 1991 foi estruturado o Congresso Mundial de Mulheres por um Planeta Saudável, com a participação de 1.500 mulheres de 83 países. Essa foi a maior conferência preparatória já montada, com a presença em massa de governos e organizações preocupadas com meio ambiente e desenvolvimento, organizações religiosas, grupos de base, universidades, fundações e a mídia de notícias. Marcando sua presença de forma exemplar, as ONGs também

tiveram seu ponto de inflexão na Cúpula do Meio Ambiente: foram cerca de 1.400 ONGs que participaram da conferência oficial. De forma a tornar as preocupações das mulheres parte integrante do documento oficial da Rio 92, a Agenda 21, foi formado um comitê de mulheres representando as várias regiões do mundo, buscando tornar a participação mais igualitária e a presença de mulheres mais eficiente e produtiva (CHEN, 1995).

Outro marco importante da UNCED foi a montagem de um tribunal, o qual inspiraria a promoção de um evento semelhante no ano seguinte, em Viena. No Rio foram selecionados três juízes que ouviram quinze mulheres relatando sobre “as perspectivas das mulheres em várias questões relacionadas ao meio ambiente, incluindo um código de ética ambiental; meio ambiente e desenvolvimento; e ciência, tecnologia e população. O resultado mais notável do congresso foi um documento que reflete a essência das discussões no congresso, a Agenda 21 de Ação da Mulher (*Women's Action Agenda 21*).” (CHEN, 1995). A jornada das organizações internacionais feministas avançou substancialmente para alcançar sucesso em cada uma das convenções que participaram. Em 1993, em Viena, seria o momento de lutar pelos Direitos Humanos das Mulheres, e seria essencial utilizar-se de todos os conhecimentos desenvolvidos ao longo das últimas quase duas décadas.

DOCUMENTOS / CONFERÊNCIAS	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS
Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)	▪ Primeiro tratado internacional sobre Direitos Humanos no sistema ONU; ▪ 58 Estados representados; ▪ Base para fortalecer normas do Direito Internacional e mecanismos globais e regionais que lutam pela manutenção, expansão e defesa dos Direitos Humanos.
Declaração de Teerã (1968)	▪ Primeira conferência das Nações Unidas que tratou especificamente sobre o tema dos Direitos Humanos; ▪ 84 Estados representados; ▪ Pouca participação da sociedade civil; ▪ Documento pioneiro ao condenar explicitamente a discriminação de gênero
Década das Mulheres: Cidade do México (1975)	▪ 133 estados membros participaram da conferência oficial; ▪ Baixo orçamento e um curtíssimo espaço de tempo para o preparo da conferência resultaram em debates escassos sobre o papel da mulher e seus empecilhos no engajamento político e social; ▪ Consolidara o entendimento feminino acerca de suas situações e fortalecia o movimento feminista; ▪ Três temas centrais marcados no Plano de Ação: Igualdade, Desenvolvimento e Paz.
Década das Mulheres: Copenhague (1980)	▪ Avaliar o quanto as metas estabelecidas no Plano de Ação Mundial de 1975 foram atingidas; ▪ Leves críticas de gênero aos efeitos adversos para as mulheres, distintas dos homens, das estruturas econômicas contemporâneas e atitudes culturais remanescentes;

	▪ Recomendações mais explícitas sugerem novas oportunidades para meninas e mulheres, com foco não somente na alfabetização, mas na educação contínua e melhorada, além de treinamento para qualificação tecnológica; ▪ Diversas seções do documento que exigem a coleta e análise de estatísticas.
Década das Mulheres: Nairóbi (1985)	▪ Explicitamente identifica a discriminação de gênero e os estereótipos sexuais como uma das causas majoritárias para as desvantagens das mulheres; ▪ São mencionadas leis que se apresentam como obstáculos estruturais ao avanço feminino, agindo em conformidade com disposições consuetudinárias e códigos civis, penais e comerciais que discriminam as mulheres; ▪ Paradoxo existente entre o suposto compromisso internacional com o avanço dos direitos das mulheres e o crescente desequilíbrio estrutural na economia global, visto que as mulheres se mostram mais afetadas pelas políticas de reajustes estruturais e por suas consequentes recessões econômicas devido às demandas exigidas pelas instituições internacionais.
Rio 92 (1992)	▪ Lobby de mulheres bem organizado e proativo, dado os aprendizados que essas mulheres carregavam das Conferências passadas; ▪ Maior conferência preparatória já montada, com a presença em massa de governos e organizações preocupadas com meio ambiente e desenvolvimento;

	▪ <i>Agenda 21</i>: formado um comitê de mulheres representando as várias regiões do mundo, buscando tornar a participação mais igualitária e a presença de mulheres mais eficiente e produtiva; ▪ Cerca de 1.400 ONGs participaram da conferência oficial; ▪ Montado um documento que reflete a essência das discussões no congresso, a Agenda 21 de Ação da Mulher (<i>Women's Action Agenda 21</i>).
--	---

Tabela I: Resumo das Conferências (1948-1992). Autoria Própria. 2020.

2. A CONFERÊNCIA SOBRE DIREITOS HUMANOS EM VIENA, 1993

Visto o percurso dos Direitos Humanos entre 1945 e 1992, como apresentado no capítulo anterior, é possível compreender como se encaminhava a luta pela equidade de gênero até o momento da II Conferência Mundial sobre Direitos Humanos organizada pelas Nações Unidas ocorre no ano de 1993, em Viena, na Áustria. Foi um momento decisivo pela luta dos Direitos Humanos porque foi uma conferência revolucionária para época: contou com 171 delegações, a maioria dos Estados independentes do mundo, e cerca de 2000 ONGs, chegando a um total de quase dez mil participantes (DE CARVALHO HERNANDEZ, 2010).

Como pontuado previamente, a discussão acerca dos Direitos Humanos permaneceu dentro da ótica bipolar durante a Guerra Fria (DE CARVALHO HERNANDEZ, 2010). Em 1989, durante uma sessão da Assembleia Geral da ONU, foi quando emergiu a primeira discussão sobre uma conferência mundial. Houve uma grande resistência de alguns países do “Terceiro Mundo”. Mesmo após o marco da queda da URSS, em 1991, o conflito Norte-Sul ainda era muito frequente e estruturava desentendimentos culturalmente apimentados, onde o Ocidente apontava os países subdesenvolvidos como responsáveis pelas mazelas mundiais enfrentadas, e a reação a estas opiniões vinha em forma de uma hiper valorização do nativismo contra a importação de valores do Ocidente (ALVES, 2001). A controvérsia da entrada do tema dos Direitos Humanos novamente na agenda internacional nasce de Estados receosos com a garantia de suas soberanias e a segurança nacional. Apesar de tudo, o fim da Guerra Fria fortaleceu e deu grande visibilidade a estas causas, especialmente nos países do Ocidente, e países recém democratizados e independentes do mundo, angariando seguidores para a discussão e possibilitando que o culturalismo moderado funcionasse como uma resposta às tendências universalistas propostas (DE CARVALHO HERNANDEZ, 2010).

Ocorreram, no entanto, momentos de extrema incerteza sobre a alocação do tema. Votado em 1990, a confirmação da conferência ocorre para o ano de 1993, mas sem o estabelecimento do local, mostrando um claro descontentamento, até desinteresse, com a situação do evento. Diversas situações se desenrolaram até que o local fosse fixado em Viena. Em 1991, na sessão da Comissão dos Direitos Humanos a Tchecoslováquia ofereceu Praga como sede da conferência. Passando por um processo nacional de redemocratização, a oferta pareceu proveitosa, mas foi abandonada

silenciosamente conforme o movimento eslovaco se mobilizava pela partição do país. A segunda oferta foi feita pela Argentina, mas logo o país sofreria de uma situação similar, de acirramento de conflitos internos. A terceira oferta foi feita por uma Alemanha recém-unificada, que tão pouco pode manter seu convite após um aumento exponencial de agressões à imigrantes ocorrer depois das eleições internas. Surge, finalmente, Viena. Sede permanente de alguns órgãos da ONU, a capital da Áustria contava com instalações adequadas para a conferência, que já batia na porta. Decidiram-se, então, por Viena em 1992 para sediar a II Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, em 1993 (ALVES, 2001).

2.1 As Reuniões Preparatórias

As reuniões preparatórias da conferência se iniciaram, visando preparar um terreno comum para a aceitação de um documento final que agradasse a todos os envolvidos. Porém, conforme as reuniões tomaram lugar, o que se vê é o completo oposto. Essas discussões se encaminharam a uma série de discordâncias entre Estados e tornaram uma unanimidade final praticamente impossível. A primeira reunião preparatória foi a Reunião Regional Africana, que ocorreu em Túnis, ao final do ano de 1992. Contou com a participação de 42 Estados e diversas ONGs, e adotou, ao final das negociações, a *Declaração de Tunis*. Este documento defendeu a universalidade dos direitos humanos independentemente dos sistemas políticos, econômicos e culturais dos Estados, mas reforçou que cada Estado e sociedade possui suas peculiaridades que deveriam ser pensadas e igualmente promovidas (DE CARVALHO HERNANDEZ, 2010). Ele também traz a afirmação que, mesmo nas questões culturais, os governos devem ser os responsáveis por proteger as mulheres de todas as formas de violência e práticas tradicionais que limitem seus direitos e liberdades, especialmente quanto às práticas religiosas extremistas (SULLIVAN, 1994).

A segunda foi a Reunião Regional Latino-Americana e Caribenha, que tomou lugar em San José, Costa Rica, no início do ano de 1993. A *Declaração de San José sobre Direitos Humanos* reconheceu o valor da tríade de direitos humanos, desenvolvimento e democracia - o chamado 3D (DE CARVALHO HERNANDEZ, 2010). Foi um momento de clara admissão e concordância sobre a violação dos direitos humanos das mulheres, havendo o discernimento de que a discriminação e a violência específica de gênero violam os direitos humanos das mulheres e as colocam em risco de violações contínuas, além de expor que a discriminação de gênero se cruza

com discriminação racial e de classe. Dessa forma, as mulheres foram oficialmente inseridas no chamado grupo do risco, visto que a melhora da situação das mulheres está relacionada diretamente com o enfrentamento de diversas mazelas sociais (SULLIVAN, 1994).

O terceiro e último encontro foi a Reunião Regional Asiática, que ocorreu em Bangkok ao final de março de 1993. Ao mesmo tempo que se apoiava em decisões similares às outras duas reuniões regionais prévias, com a reafirmação da definição 3D e acerca da indivisibilidade e universalidade dos direitos humanos, a *Declaração de Bangkok* forneceu ênfase na diversidade cultural e tradições asiáticas, ressuscitando o debate acerca da universalidade dos direitos humanos durante Conferência ao apontar estas particularidades trazidas pelas bagagens históricas, culturais e religiosas da região (DE CARVALHO HERNANDEZ, 2010). A autora Linda Arrigo afirma em seu artigo: “Essa declaração afirmava uma posição de autonomia soberana do “Terceiro Mundo” diante da intromissão do “Primeiro Mundo”, e uma definição nacional específica e de priorização dos direitos humanos” (ARRIGO, 1993. P.03). Apesar disso, o documento final produzido não reiterou a necessidade e importância de ratificar os direitos humanos das mulheres, mesmo que citasse um compromisso dos Estados asiáticos com a promoção e a proteção dos direitos da mulher contra todas as formas de discriminação e violência de gênero (SULLIVAN, 1994).

2.2 O papel das ONGs em Viena

Após a conclusão das três reuniões regionais, onde cada qual desenvolveu e produziu seu documento de considerações enfatizando os direitos econômicos e sociais, as particularidades culturais de cada região e o direito ao desenvolvimento (DE CARVALHO HERNANDEZ, 2010), ocorreu o Fórum das Organizações Não Governamentais (ONGs) na semana que antecedeu a Conferência das Nações Unidas sobre Direitos Humanos de Viena de 1993. Cerca de dois mil representantes de aproximadamente mil organizações se apresentaram no encontro, onde deveriam ser discutidos procedimentos pelos quais as Nações Unidas poderiam receber relatórios e supervisionar as condições de direitos humanos. Prezou-se pelo não direcionamento das ações e discussões às violações de direitos humanos realizadas por países, para que não houvesse um acirramento das demandas e discordâncias na conferência oficial (ARRIGO, 1993). Mesmo a presença das ONGs dentro do contexto do encontro de 1993 era uma questão em particular a se discutir. Como afirmado anteriormente, Viena seria um momento decisivo para a inserção das organizações de sociedade civil, tendo um forte endosso das delegações ocidentais, já mais

habituaadas com a presença e envolvimento desse tipo de arranjo. Porém, havia uma forte desconfiança oriunda das delegações não-ocidentais, juntamente com as do Terceiro Mundo, ainda muito incertas do verdadeiro papel que estas representariam na discussão. Isso se dava porque as ONGs não faziam parte representativamente de suas sociedades naquele momento, e eram vistas com descrença por simbolizarem mais um instrumento de propagação ideológica das potências ocidentais (DE CARVALHO HERNANDEZ, 2010).

Na tentativa de seguir as recomendações propostas para que as ONGs tivessem alguma visibilidade e pudessem demonstrar ação na agenda estruturada, as questões centrais que foram inseridas em pauta foram a questão da autodeterminação - especialmente na discussão acerca do controle dos governos centrais nas questões culturais, econômicas e políticas específicas das nacionalidades -, a condicionalidade dos direitos humanos em relação ao avanço econômico (pauta inserida por organizações de alguns países asiáticos que argumentaram pelas particularidades culturais) e o caso da vinculação das ajudas econômicas e empréstimos internacionais a condições de direitos humanos (ARRIGO, 1993). Foi este teste de confiança quanto à participação das ONGs em Viena, ainda que como observadoras, que se instaurou um maior diálogo entre os governos e a sociedade civil, e consagraria novos atores não-estatais como legítimos no cenário internacional, popularizando essas novas formas de organização e consolidando-as oficialmente, em especial como um movimento internacional articulado em rede que se perpetuaria em todas as grandes conferências globais após Viena (DE CARVALHO HERNANDEZ, 2010).

No Fórum reuniram-se militantes procedentes de todos os cantos do mundo. Nele se pôde verificar o quanto as entidades não-oficiais voltadas para a defesa dos direitos humanos haviam deixado de ser exclusividade do Ocidente desenvolvido. Por sua composição diversificada, o Fórum demonstrou, com exemplos vivos de determinação construtiva e pelo testemunho de vítimas de violações, que a aspiração pelos direitos humanos é hoje fenômeno transcultural, nem etnocêntrico, nem imperialista. (ALVES, 2001. P.53)

O Fórum Mundial de Organizações não-Governamentais promoveu atividades das mais diversas áreas de atuação, sempre lembrando a causa comum dos direitos humanos, e algumas vezes para situações de grupos e países particulares. As discussões e subsequente recomendações produzidas pelo evento abrangiam desde a rejeição aos particularismos culturais como justificativa para a violação de direitos humanos, à defesa do direito ao desenvolvimento e o aumento nas organizações orçamentárias da ONU para as atividades específicas de direitos humanos. O foco,

no entanto, permanecia na discussão sobre grupos considerados *de risco*, minorias como nativos e indígenas, portadores de deficiências e, mais pertinente a nosso caso, as mulheres (ALVES, 2001).

A II Conferência Mundial sobre Direitos Humanos de Viena foi inaugurada oficialmente dois dias após a data oficial de dissolução do Fórum das ONGs, mesmo que esta não tenha sido oficialmente dissolvida. As organizações não governamentais tiveram permissão para prosseguir seus trabalhos como observadoras às sessões de trabalho da conferência, contanto que fossem estas atuantes na esfera do desenvolvimento ou mais especificamente dos Direitos Humanos. Como o autor José Alves afirma, esta flexibilização “às entidades da sociedade civil era, sem dúvida, significativa das melhores tendências da época quanto à participação da cidadania nas decisões atinentes a sua situação. Não era, porém, reflexo de um consenso real de todos os governos”. Mesmo com desconfiança, a atuação das ONGs foi decisiva, como desenvolvido acima, para que o documento final pudesse alcançar a amplitude de debates que Viena possibilitou, fazendo desta conferência um marco dentro da pauta dos Direitos Humanos (ALVES, 2001).

2.3 A Mobilização Feminista

Para que a campanha de 1993 em Viena pudesse desenvolver as pautas feministas em prol dos direitos humanos das mulheres, houve uma organização prévia que emerge do contexto das lutas de mulheres das décadas de oitenta e noventa. Como visto anteriormente, todas as conferências internacionais específicas sobre gênero que realizadas a partir do ano de 1975 fortalecem e constroem as pautas de luta em diversas frentes, representadas por organizações nascentes de todas as regiões do planeta. Mesmo com a Convenção sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, que entra em vigor em 1979, ratificada por cerca de 130 países, as violações específicas de gênero eram invisíveis no debate internacional sobre direitos humanos (BOYLE, 1995).

Centro de Liderança Global Feminina - ou *Center for Women's Global Leadership* (CWGL), é uma organização que foi fundada na *Rutgers University*, em 1989, como um consórcio de programas para mulheres. Desde de 1990 o CWGL promove a liderança feminina na área de direitos humanos e proporciona campanhas de mobilização internacional (CWGL, 2020). Alguns anos antes, o Centro promoveu um encontro com líderes feministas de mais de vinte países, onde foram decididas que as atividades de preparação da próxima Conferência Mundial das Nações Unidas sobre Direitos Humanos, em 1993, deveriam focar nas violências de gênero contra as mulheres, para demonstrar o que significa expandir os direitos humanos para incorporá-las de

plenamente (CHEN, 1995). O trabalho de comoção e mobilização durou cerca de dois anos. A lobby bem sucedido e o esforço conjunto desempenhado por mulheres do Norte e do Sul global tiveram efeito ao conseguiu exercer pressão para adicionar textos e discussões sobre mulheres ao documento preliminar e formar a base sólida que fortaleceria os ganhos obtidos no processo preparatório, para que não fossem perdidos ao longo das manipulações dos documentos oficiais (CHEN, 1995).

A mobilização de mulheres do Norte e do Sul provou ser um espaço essencial para que as lutas feministas pudessem triunfar dentro da ONU, discutindo análises com base nos estudos de gênero em diversas áreas como problemas globais de paz, segurança, desenvolvimento e meio ambiente. Esse aprendizado culminaria no esforço do movimento global em estar presente fora de conferências que não eram específicas sobre mulheres, mas mostrando que todos os assuntos tratados nas conferências das Nações Unidas possuíam um viés de gênero e integravam o interesse do movimento feminista (BOYLE, 1995). As Conferências internacionais nutriram o movimento feminista entre a primeira grande mobilização em prol das mulheres, na década de 1970, e a Conferência de Viena, em 1993, como vimos. É importante ressaltar que todo esse caminho percorrido permitiu que o movimento internacional feminista aprendesse o comportamento do sistema, e as trilhas mais importantes a serem seguidas para permitir o sucesso de suas pautas nos documentos oficiais e nas resoluções propostas pelas Nações Unidas. O primeiro aprendizado fundamental foi compreender que o esforço das mulheres será raramente visto se não houverem esforços em comum, deliberados e combinados para tal propósito. A presença de mulheres nas delegações e sua participação ativa nas discussões são essenciais para que exista apoio às lutas feministas nas etapas preparatórias e na conferência em si, além de ser necessário possuir o conhecimento e serem versadas nos protocolos e procedimentos da ONU (CHEN, 1995).

A segunda lição foi entender que o melhor momento para influenciar uma conferência mundial é durante o processo preparatório, e não nos encontros oficiais da Conferência. Essa talvez tenha sido a lição mais amarga que os grupos feministas precisaram aprender, pois influenciar as resoluções na conferência intergovernamental era extremamente difícil. As organizações de mulheres precisaram aprender e dominar as técnicas de lobby e os procedimentos das conferências da ONU, de modo a conseguirem negociar de maneira eficaz durante o processo preparatório para causar impacto real nos debates oficiais e nos documentos produzidos posteriormente. A terceira

lição foi aprender “que o movimento internacional de mulheres precisava construir consenso e coalizões para superar as diferenças ideológicas e materiais entre as mulheres”, e para alcançar esse feito em nível internacional, era necessário a mobilização em níveis locais, nacionais e regionais, objetivando mais força e magnitude nas batalhas travadas em cada Conferência (CHEN, 1995).

3. O TRIBUNAL GLOBAL SOBRE AS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES

Como apresentado no segundo capítulo, a organização da Conferência foi permeada por novidades do cenário internacional. Primeiro, com o envolvimento oficial de organizações não governamentais e de mobilizações de mulheres, mostrando que a atuação da sociedade civil florescia com o fim da bipolaridade e com a expansão das lutas sociais. Segundo, com a importância que os Direitos Humanos adquiriam com a promoção de governos democráticos e grupos de direitos civis dentro das sociedades. O nascimento da ideia do Tribunal surge como uma extensão natural da campanha mundial que acontecia previamente à Conferência Oficial em 1993, e principalmente como parte da campanha *16 Days of Activism Against Gender Violence* (ou 16 Dias de Ativismo Contra a Violência de Gênero, em tradução livre). Esse movimento surge em 1991 e se propõe a ser mais uma estratégia de organização para que o mundo exija a eliminação de todas as formas de violência de gênero contra as mulheres (<https://16dayscampaign.org/about-the-campaign/>, 2020). A primeira Campanha *16 Days of Activism* foi lançada no ano de 1991, em colaboração o movimento global feminista, que concordava com a necessidade urgente de abordar a violência contra as mulheres como uma questão chave de direitos humanos. Neste ano foi lançada uma petição para que na Conferência sobre Direitos Humanos de 1993, que se daria em Viena, discutisse de forma abrangente os direitos humanos das mulheres e reconhecesse a violência de gênero como uma questão de direitos humanos, a qual foi distribuída a 124 países e traduzida para 23 idiomas, graças aos esforços globais do movimento feminista.

3.1 Os 7 Objetivos do Tribunal Global

O Tribunal foi organizado por meio de testemunhos compartilhados por mulheres, que foram expostos no evento e simbolizaram a situação de milhares de mulheres mundo afora, às quais não puderam estar presentes em pessoa, mas sim nas experiências contadas. A meta era definir, documentar e visibilizar as violações às mulheres que a definição de direitos humanos não cobria, ou não abordava de forma adequada, tornando concreto os desafios das mulheres antes às comunidades internacionais de proteção dos Direitos Humanos primordiais na sociedade (BUNCH. REILLY. 1994). Os sete objetivos foram definidos no livro *Demanding Accountability*, de Charlotte Bunch e Niamh Reilly, em 1994. Ambas foram ativistas que não somente frequentaram a Conferência, como são membros efetivas do *Center for Women's Global*

Leadership (CWGL), ou Centro de Liderança Global Feminina, e foram organizadoras do Tribunal. Essa inclusive fora a única referência encontrada sobre o assunto que delimitava de forma precisa o Tribunal, e entende-se isso por razão de que as autoras foram membros efetivas da organização deste evento paralelo. Devido à esta dificuldade, nos próximos tópicos serão utilizadas várias vezes a mesma referência, por esta ser a melhor forma de explicar o funcionamento do Tribunal.

O primeiro objetivo do Tribunal foi demonstrar obstáculos ao desfrute dos direitos humanos das mulheres decorrentes da distinção entre público e privado feitas pelos direitos humanos da época, ou seja, que as violações experimentadas por homens como cidadãos costumam ser mais reconhecidas e mais relevantes do que as vividas por mulheres no que se chama domínio privado, ou seja, na esfera familiar, dentro de suas casas, dentre outros.

O segundo objetivo foi expor as violações frequentemente ignoradas dos direitos humanos das mulheres em situações de guerra e conflito, mostrando como a violência baseada em gênero é usada como estratégia militar em diversos casos - na época o conflito ex-Iugoslávia expôs o horrendo caso do uso de estupros e gravidez forçada como modos de limpeza étnica, que foram utilizados como referência para o Tribunal.

O terceiro objetivo foi o de reafirmar que os direitos humanos das mulheres são indivisíveis e universais, assim como o dos homens, e destacar as maneiras pelas quais algumas reivindicações aos direitos culturais e religiosos impedem a universalidade dos direitos humanos em relação às mulheres, especialmente quando envoltos por fundamentalismo religioso. Em especial, era necessário expor e reafirmar que violações da integridade corporal ou a exclusão de mulheres do poder social, político e econômico era inaceitável, e não deveria ser tolerado.

O quarto objetivo era ilustrar as dimensões específicas de gênero das violações de Direitos Humanos. Isso por que, mesmo que já reconhecidos pelas cartas e convenções da área, muitos abusos se baseiam em gênero e essa perseguição se estende em diversas frentes. Em especial, o Tribunal buscou exemplificar essa questão com depoimentos que se entrelaçam com o segundo objetivo, e teve como ponto específico apontar erros e violações oriundas da má condução das chamadas tropas de manutenção da paz ou políticas de ajuda humanitária e para refugiados.

O quinto objetivo era o de sublinhar as implicações para as mulheres do status secundário de direitos sociais, econômicos e culturais em relação aos direitos políticos e civis, ou seja, “(...)

enquanto as mulheres são socialmente, econômica e culturalmente discriminadas e marginalizadas, as condições para a realização de seus direitos humanos geralmente não existem”. A escolha de lutar por um direito sobrepondo outros não deveria ser aceito, visto que os direitos humanos das mulheres são igualmente indivisíveis e não deveriam ser preteridos em detrimento de outros.

O penúltimo objetivo era avaliar a eficácia dos instrumentos, procedimentos, órgãos e agências de direitos humanos, incluindo organizações não-governamentais de direitos humanos, na proteção e defesa dos direitos humanos das mulheres. Isso porque mesmo com a ratificação de vários tratados e convenções por diversos países, ainda eram escassos os recursos que mulheres poderiam se apoiar para lutar por seus direitos, e os mecanismos de direitos humanos das mulheres ainda eram dificilmente aplicados.

Por fim, o último objetivo era tornar claro que as violações dos direitos humanos das mulheres ocorriam em países desenvolvidos, em desenvolvimento e subdesenvolvidos, Primeiro, Segundo e Terceiro Mundo, enfim, seja qual a categoria que se deseje usar. Não existe restrição de casos para Sul global, e isso fica presente nos depoimentos selecionados de forma eficiente para comprovar este caso. Isso também serviu para provar que muitos países industrializados costumam apontar erros de outros países, mas não sabem solucionar questões privadas de suas populações, “ignorando sua situação em casa”.

Todo o processo de mobilização e organização das organizações feministas globais se prepara para desembarcar no Tribunal Global, no ano de 1993, em Viena. Ali seria onde as feministas tentariam comprovar que as questões sociais faziam parte e eram do interesse das análises de gênero, e eram essenciais para que as mulheres levassem uma vida plena, sob posse de seus direitos.

3.2 Planejamentos do Tribunal

Moldado pelo planejamento prévio e pelas campanhas globais, o Tribunal utilizou as audiências locais e regionais de mulheres sobre violações de seus direitos humanos, e serviu para marcar o culminar de vários anos de campanha pelo reconhecimento dos direitos humanos das mulheres. Planejado para integrar as atividades paralelas que ocorreram à Conferência oficial, seu objetivo principal foi o de informar as ONGs de direitos humanos, chamando a atenção do evento

em si e dos delegados governamentais para a exigência feminista de que a Conferência atendesse às questões de direitos humanos específicas de gênero (BUNCH. REILLY. 1994).

As participantes do Centro Global concordaram que o objetivo geral deveria ser fornecer um fórum global no qual demonstrar o fracasso dos mecanismos existentes de direitos humanos para promover e proteger os direitos humanos das mulheres (BUNCH. REILLY. 1994. P.19).

Outro ponto importante do Tribunal era fornecer material para atuação ativa na mídia, especialmente para atrair maior atenção da população para os abusos femininos dos direitos humanos e a violência contra as mulheres em geral (BUNCH. REILLY. 1994). A própria representação feminina na mídia era uma questão polêmica, visto que já se culpabiliza a representação cultural de massa das mulheres como objetos sexuais, e como esse ponto restringia a ação política, o exercício igual de direitos e o empoderamento geral das mulheres no mundo. Em especial, também era necessário questionar o papel de todas as mídias no apagamento histórico das mulheres, e inserir mulheres no registro histórico para criar uma representação mais precisa do passado e uma fiel mudança no presente (DISCH, 2018).

Em 1993, no ano da conferência, foi proposto um Comitê de Coordenação Internacional, ou *International Coordinating Committee (ICC)*, responsável pela organização em si do Tribunal. Por meio deste comitê foi montada toda a parte logística que seria necessária para estabelecer aquele evento e a seleção das palestrantes, especialmente pensada para garantir a diversidade de questões e regiões, bem como de raça, etnia, classe socioeconômica, orientação sexual e capacidade física. Foram selecionadas quatro ou cinco participantes possíveis de cada localidade, e os membros do ICC trabalharam com organizações locais de mulheres para melhor identificar os casos que representassem as preocupações daquela região. Mais do que justiça por seus casos individuais - o que não seria legalmente possível pela situação representativa do Tribunal -, os depoimentos deveriam expressar violações dos direitos humanos vividas que contribuíssem para um movimento político mais amplo, visto que o objetivo era que aqueles casos servissem como exemplo para que aquelas situações não ocorresse novamente e de forma impune. As mulheres presentes não necessariamente falavam suas experiências pessoais, mas também relataram casos locais e regionais que necessitavam de grande visibilidade para serem ouvidos, e muitas vezes já contavam situações onde as mulheres não poderiam lutar por si só, pois foram mortas ou estavam em situação que as impedissem de tais ações. Todas as palestrantes tiveram a oportunidade de serem acompanhadas com uma pessoa de apoio, visto que toda a ação em si era extremamente estressante

emocionalmente, dados os relatos muito pessoais. Todos os depoimentos deveriam ser organizados com antecedência, e enviados ao Comitê, visando mais clareza na apresentação dos pontos. Cada mulher poderia se apresentar cerca de dez minutos, e expor suas colocações (BUNCH. REILLY. 1994).

3.2.1 Os Juízes da sessão

A seleção dos juízes foi pensada também de forma a alcançar as maiores mudanças possíveis e maiores repercussões. Foram desenvolvidos critérios para a escolha destas pessoas, sendo as principais características buscadas o compromisso com a promoção dos direitos humanos e das mulheres em si, possuir experiência na área dos Direitos Humanos, ser reconhecido internacionalmente e influente com seus pares na comunidade da ONU - como uma forma de credibilidade para o Tribunal - e ter poderio para atrair a atenção midiática. Era extremamente importante que estas pessoas fossem capazes de efetuar mudanças no nível político ao qual elas estavam inseridas, e ter interesse em prestar conscientização pública acerca do tema (BUNCH. REILLY. 1994).

Uma vez que as nomeações foram compiladas, os seguintes distintos juízes concordaram em presidir o Tribunal em Viena: Gertrude Mongella, Secretária-Geral da Quarta Conferência Mundial das Nações Unidas sobre Mulheres e ex-Alta Comissária da Tanzânia na Índia; Justiça EN. Bhagwati, ex-presidente da Suprema Corte da Índia e presidente da ONG asiática de direitos humanos AWARE; Ed Broadbent, ex-membro do Parlamento canadense e presidente do Centro Internacional de Direitos Humanos e Desenvolvimento Democrático em Montreal; e Elizabeth Odio, Ministra da Justiça da Costa Rica e membro do Comitê das Nações Unidas contra a Tortura. Odio foi posteriormente nomeado juiz da Comissão de Crimes de Guerra para o conflito na ex-Iugoslávia. Mary Robinson, Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos, foi convidada para ser a quinta juíza, mas ela não pôde comparecer à Conferência de Viena e enviou uma declaração por escrito de apoio ao Tribunal. (BUNCH. REILLY. 1994. P.24)

Conforme cada eixo temático era apresentado e os testemunhos eram fornecidos, um juiz se prontificou a responder às denúncias, delineando os princípios e acordos de direitos humanos que foram violados, fazendo sugestões de como solucionar aquelas formas de abusos e, mais importante, apresentando a parcela de culpa das instituições e organizações envolvidas na permissividade daquela situação (BUNCH. REILLY. 1994).

3.3 As atividades do Tribunal em 1993

Visando cumprir com os objetivos proposto do Tribunal, foram selecionadas então cinco categorias interrelacionadas, nas quais seriam englobados os testemunhos produzidos. Entre cinco e sete relatos eram fornecidos em cada sessão, dando espaço para as mulheres falarem sobre violações específicas dos direitos humanos das mulheres vividas por elas mesmas ou conhecidas que não puderam comparecer, ou para fornecer panoramas gerais de situações mais profundas sobre a temática dos direitos humanos e os direitos das mulheres. As cinco temáticas estruturadas foram: Abusos dos Direitos Humanos na Família (*Human Rights Abuse In the Family*); Crimes de Guerra contra Mulheres que ocorrem em situações de conflito (*War Crimes Against Women in Conflict Situations*); Violação da Integridade do Corpo das Mulheres (*Violations of women's Bodily Integrity*); Violações Socioeconômicas dos Direitos Humanos das Mulheres (*Socio-economic Violations of Women's Human Rights*); e Perseguição e Discriminação Política baseado no gênero (*Gender-based Political Persecution and Discrimination*). Iremos discorrer mais sobre estes temas e seus respectivos depoimentos adiante. Muitos dos problemas e denúncias apresentadas são interconectadas, e vários deles serão apresentados nos blocos de forma que melhor possamos discorrer sobre os testemunhos, mas não implica afirmar que é um problema específico de nenhuma área. Todos os conflitos e queixas são partes complementares de questões sociais profundas, e mesmo apresentados nestas cinco temáticas, não são os únicos problemas enfrentados por mulheres, nem ocorrem de forma isolada.

3.3.1 Abusos dos Direitos Humanos na Família (*Human Rights Abuse In the Family*)

O primeiro agrupamento de depoimentos tomou lugar no Tribunal Global. Foram sete testemunhos ao todo, que compuseram as diversas denúncias acerca da violação dos direitos humanos das mulheres no âmbito familiar. As identidades dessas mulheres são: Gaia Thompson (dos Estados Unidos); Perveen Martha (Paquistão); Stella Mukasa, que veio falar em nome de Margaret Dravu (ambas de Uganda); Rosa Logar (da Áustria); Maria Celsa Conceição (brasileira); Sara Patrícia Portugués (Costa Rica); e Gabrielle Wilders (também dos Estados Unidos). (BAILEY, 1994).

Muitos quilômetros separaram todas estas mulheres, mas suas histórias possuem muitos pontos em comum, em especial o tormento sofrido dentro do domínio familiar. O agrupamento familiar é o primeiro espaço de socialização das relações, onde se moldam nossos hábitos em ações executadas cotidianamente. Porém, é neste ambiente que muitas formas de violência primeiro se

manifestam, sendo elas nas formas simbólica, física, sexual, patrimonial, psicológica e/ou moral, que vem a ocorrer na dita “privacidade do lar”. As diversas formas de violência contra a mulher que ocorrem neste sentido são manifestações da desigual divisão de poder entre os homens e as mulheres, e é uma forma de abuso há muito tempo silenciada e invisibilizada (CAVALCANTI. GOMES. 2015). Essa relação desigual se mantém por meio da construção de discursos de poder, que buscam justificar a sobreposição de um gênero sobre outro, em uma clara tentativa de naturalização de uma pretensa superioridade masculina. Em séculos de construção narrativa, os papéis de gênero são construídos de forma a imbuir determinadas funções e expectativas na vivência dos sexos biológicos, determinando as funções primordiais que mulheres e homens devem cumprir - atividades domésticas para um, e a coordenação política, econômica e social para o outro. Assim posto, isso se torna uma verdade absoluta, personificando a figura masculina como superior e, conseqüentemente, permitindo a dominação e inferiorização do sexo feminino (DE OLIVEIRA, 2020).

A necessidade de se falar dessa definição de papéis é a de explicar sobre a dificuldade que as mulheres têm de se libertar destas expectativas que lhe são impostas e romper com os ciclos de violência. Viver uma rotina com violências pode ser algo experimentado desde a infância, onde o abusador se mostrava na figura de pais violentos, e será continuada com uma rotina violenta com o marido e os filhos que virá a criar. Quebrar esse ciclo é difícil e complexo, em especial quando é esperado da mulher a administração do lar, o que inclui manter a família unida e supostamente feliz. A dificuldade de romper com essas relações de gênero, além do medo e das ameaças de realizar a denúncia, e a clara sensação de impunidade que essa gama de violências apresenta são apenas alguns dos fatores que mantêm muitas mulheres dentro de relacionamentos abusivos. A necessidade financeira, os laços afetivos e a descrença nas vozes das mulheres - que muitas vezes são humilhadas e forçadas a reviver o terror das violências em inúmeras sessões de depoimentos e investigações, em sua maioria em ambientes dominado por homens - multiplicam as incertezas e desfavorecem as chances de ações reais serem assumidas (CAVALCANTI. GOMES. 2015).

Nos depoimentos fornecidos, alguns temas se repetem nos discursos, mostrando-se comuns nas relações abusivas experimentadas. O mais recorrente são as ações violentas que partem de pessoas próximas, com relações contínuas com as vítimas: namorados, maridos, pais, padrastos ou parentes próximos e, em sua grande maioria, homens. Isso ocorre devido à grande liberdade dada

aos homens sobre os corpos femininos, pois comumente vivemos em sociedades patriarcais onde mulheres são subjugadas pela supervalorização e superioridade do sexo masculino em detrimento do gênero feminino, e nossos corpos são expostos e tem como única função satisfazer o desejo masculino. Estes fatores criam comunidades hostis e repressivas com mulheres, que sempre são direcionadas a pensarem e concordarem com ações que acalentem os propósitos dos homens para com nossos corpos (DE OLIVEIRA, 2020).

Em um caso relatado nos jornais em fevereiro deste ano, um homem que foi questionado sobre o motivo de ter cortado a cabeça de sua noiva quando eles estavam casados há apenas duas semanas deu a seguinte resposta: "Se você comprar uma vaca e ela se comportar mal O que você faz?" A resposta veio de um dos espectadores no meio da multidão: "Você o mata e compra outro." Isso gerou gargalhadas, mesmo entre os policiais, que na maioria das vezes toleram o crime e o ignoram como um simples assunto doméstico privado. Há uma necessidade urgente de proteger especificamente as mulheres de tais violações dos direitos humanos, colocando a violência doméstica tanto na agenda mundial quanto na legislação nacional (Citação de Discurso de Stella Mukasa. *Tradução nossa*. BAILEY, 1994.P.10)

O avanço das discussões sobre os direitos das mulheres ao longo da década de 1970 e 1980 trouxe luz para as diversas violências de gênero ocultas no ambiente familiar, problematizando as relações que mantiveram, e ainda mantém, as mulheres em situações de extrema dependência e brutalidade. Por essas ações muitas vezes partem destas pessoas próximas às mulheres, essas vítimas muitas vezes não denunciam, seja por vergonha, medo ou lealdade ao agressor, criando subnotificação e enorme impunidade (CAVALCANTI. GOMES. 2015). Tão importante quanto reconhecer que essas ações acontecem é compreender o porquê elas devem ser retiradas do âmbito privado e consideradas um problema público. A violência de gênero viola a integridade física e psíquica, além da dignidade humana. A transmissão dessa violência das famílias para as ruas “é um bom motivo para se buscar políticas públicas que reduzam a violência doméstica, mesmo se a meta definitiva for a redução da violência social” (BUVINIC; SHIFER, 2000, p.23 apud CAVALCANTI. GOMES. 2015). Escancarar essa situação é essencial para que melhores estratégias sejam assumidas e mais ações legais sejam tomadas visando alcançar a equidade social entre gêneros, em especial que reconheça que a violência contra mulheres assume um papel de limitador no avanço feminino e legitima a submissão das mulheres aos homens (CAVALCANTI. GOMES. 2015).

Dentre os sete depoimentos, outras conexões são possíveis de observar. Uma delas são as formas de agressão e violência que se fazem presentes. A violência psicológica é muito comum, além da violência física. Humilhações, julgamento, ameaças, silenciamento, afastamento da mulher de sua família e filhos, abusos verbais, dentre diversas outras formas. Perveen Martha testemunhou sobre seu caso, compartilhando sua história de abuso psicológico que passou na presença dos sogros e do marido, sendo inclusive caluniada e forçada a se afastar dos filhos por ser considerada adúltera. Ademais o que foi dito, é notório se encontrar casos de culpabilização das vítimas. Alguns dos relatos do Tribunal deixam claro o processo de culpabilização interna que muitas mulheres passam por necessidade de permanecer no relacionamento ou pela coragem de sair do mesmo, o medo pela denúncia e os julgamentos que enfrentará. Permeadas pela concepção de que a família é uma instituição sagrada, e muitas vezes embutidas de sentidos religiosos que pregam pela submissão da mulher ao homem, esse processo de culpabilização é extremamente comum, apresentando as mulheres como merecedoras do castigo do homem como forma de pagar por seus pecados (DE MOURA; HENRIQUES. 2015).

Em três dos sete depoimentos, foram relatados casos de lesões causadas pelos parceiros em forma de queimaduras: no caso de Perveen Martha, no de Margret Dravu - contado por Stella Mukasa - e o de Maria Celsa da Conceição. O sentimento de posse que os homens possuem para com os corpos de suas companheiras permitem que verdadeiras atrocidades aconteçam. A violência de gênero é uma forma de desumanizar as mulheres, torná-las coisas, propriedades. Retirar sua humanidade é, acima de tudo, uma forma de transformá-las em um meio para o desejo e a satisfação do homem. Uma das formas mais comuns de violência física causada em mulheres por seus parceiros é a queimadura - chegando a ser 20% dos registros de violência física e doméstica no Brasil -, em especial por reproduzir a dor e ser um dos traumatismos mais incapacitantes e desfiguradores (RODRIGUES, 2006).

A violência física por queimadura, pela gravidade das lesões corporais que atingem a autoimagem das mulheres é considerada um dos traumas mais importantes. A mulher atribui um valor negativo às marcas, cicatrizes deixadas pela violência, sentindo-se inconformada diante da situação. Além disso, manifesta a preocupação com a sua aparência no que diz respeito à representação das sequelas na imagem do corpo. (...) Nesse sentido, as mulheres que sofrem lesão corporal não apresentam apenas uma marca física, mas também uma mudança na sua autoimagem, que terá de passar por um processo de adaptação de seu corpo, tal como este se apresenta para ela e sua relação com o mundo (ASSIS, 2012. P.256).

O ranço machista e misógino persiste nos sistemas legais e nas ações estatais. Após os abusos e violências, muitas mulheres ainda enfrentam oficiais da lei que consentem e legitimam essas ações, aumentando a impunidade e o medo de realizar denúncias. Todos os depoimentos traziam, em alguma medida, situações em que as mulheres vítimas eram desacreditadas, ameaçadas ou forçadas a desistir de prestar queixa. No caso de Gaia Thompson, seu marido era um agente policial que a espancava com frequência e, após um aborto provocado pela gravidade das agressões, ela decidiu denunciá-lo a seus superiores. Um após o outro, os policiais recusaram ajudá-la, preferindo não assumir lados - o que completa a frase: quem cala, consente - e muitas vezes ignorando chamados de socorro em sua residência por proteção ao colega.

A violência estrutural, que é a forma de opressão partindo das estruturas organizadas e institucionalizadas, é perpetuada nas diversas facetas culturais que nos cercam. A violência que parte do Estado pode se mostrar tanto as ações tomadas - como apresentado nos testemunhos, quando as ações legais são atrasadas ou atrapalhadas em prol do homem acusado, ou quando a justiça exhibe resultados que favorecem o agressor devido ao caráter moral que é inserido no caso, culpabilizando mais uma vez as ações da vítima como justificativa para as violências sofridas - como também nas ações quais onde o Estado não se prontifica a atuar, permitindo brechas na lei (ou a ausência das mesmas) que não permitam a busca por resolução por parte da mulher, nem permite a tomada de ações legais de proteção. Ao não se instaurar meios legais para a proteção da mulher vítima da violência, o Estado assume que essa não é uma preocupação, e que o status da mulher não é relevante para o crescimento e desenvolvimento da nação (DE MOURA; HENRIQUES. 2015). Falaremos mais sobre a ação estatal no próximo grupo temático, onde ela se faz muito presente na perpetuação da violência contra as mulheres.

Por fim, um assunto citado nestas declarações foram o estupro - e muitas vezes o incesto - das mulheres por pessoas próximas a si. Em dois casos o estupro foi central para a definição do problema e foi o motivo qual fez as mulheres a procurarem ajuda: no caso de Sara Patrícia Português e no de Gabrielle Wilders. O ápice da objetificação do corpo das mulheres e do olhar de propriedade masculino sobre os prazeres e direitos das mulheres é o estupro. Em uma sociedade que nunca permitiu às mulheres alcançar o mesmo patamar moral dos homens e lhe significar o mesmo valor, o ato do estupro é uma forma de manter as mulheres em um nível de subserviência e subordinação, sem ater ao homem a culpa do ocorrido pois este apenas cumpria seu papel de

regulador moral da sociedade, recolocando a vítima em seu devido local social (DE OLIVEIRA, 2020).

(...) o estupro é politicamente significativo em si mesmo, porque é provavelmente o mecanismo mais eficaz disponível para o controle mais íntimo e completo de outra pessoa. (...) o estuprador consegue causar uma mudança no mundo da vítima, e por que as ações do estuprador sempre têm significados além de suas intenções: qualquer mudança de significado que ele almeja por meio desse ato de controle extraordinário sobre a personalidade de outra pessoa, o efeito do estupro é sempre para danificar gravemente ou dismantelar o mundo real, habitado e vivido da vítima, juntamente com sua personalidade, composta de sua agência, voz e integridade corporal (DU TOIT, 2010. P.88. Tradução Nossa).

Mais do que violação de seu espaço pessoal, de seu corpo e de sua dignidade, o estupro e o incesto dentro da família geram quebra de confiança e produzem mulheres emocionalmente frágeis, com tendências ao desenvolvimento de problemas psicológicos e pensamentos suicidas. A culpabilização e a vergonha que as vítimas carregam são, muitas vezes, fruto do medo e da frustração pela falta de perspectivas de ação e receio por estar ocasionando males à família - como medo de agressões e violências similares a outros membros, e o desejo de proteger, nem que com o sofrimento próprio, estas pessoas (CERQUEIRA, 2008). É possível ver estas questões expostas nos depoimentos apresentados, em especial quando as vítimas eram jovens e tinham receio de que o agressor se direcionasse a outros membros da família, como irmãs mais jovens.

Como foi possível conceber ao longo das últimas páginas, a violência de gênero sofrida dentro da família pode se apresentar de muitas formas, e permear diversas questões das vidas das vítimas. É importante ressaltar que estes relatos serviram para apresentar algumas das variações de violências sofridas, mas muitos outros ocorrem de formas mais diversas, extensas ou curtas, e podem desencadear outros processos - alguns dos quais veremos mais adiante ainda.

3.3.2 Crime de Guerra Contra Mulheres (War Crimes Against Women in Conflict Situations)

No segundo bloco de depoimentos, tivemos onze mulheres apresentando seus casos: Chung Chin Sung (Coréia); Kim Bok-Dong (Coréia); Randa Sinlora (Palestina); M. Asha Samad (Somália); Ema Hilario (Peru – entrevista transmitida por gravações); Janet Tello Cilaridi falando por Sandra Conzales (Peru); Olga Kudryavtseva (Rússia); Slavica Kusic (Croácia); Lepa Mladjenovic (Sérvia); Fadlla Memlsevie (Bósnia – Traduzido para o inglês por Jassna Schwarz);

e Aida Zaidgiz (Bósnia – traduzido do alemão por Ullrike Mann). Essencialmente o que une estes depoimentos são as violações de direitos humanos das mulheres que ocorrem em tempos de conflitos ou guerras, e por consequente estão relacionados com situações internacionais que se estendem pela história. Entre algumas situações que foram apresentadas, duas são as temáticas internacionais que permeiam os relatos: dois depoimentos sobre as *Mulheres de Conforto*, situação que ocorreu ao longo da Segunda Guerra; e três depoimentos sobre a *Guerra da Bósnia Herzegovina*, guerra que ocorria em paralelo com a Conferência de Direitos Humanos de 1993 (BAILEY, 1994).

Chung Chin Sung e Kim Bok-Dong, ambas mulheres coreanas, são as que abordam a questão das *Mulheres de Conforto*. Estima-se que o Japão iniciou os primeiros bordéis militares em 1932 na China, antes da Segunda Guerra. Estes locais eram estabelecimentos exclusivos para soldados e oficiais, controlados pelo exército, e se multiplicaram com a explosão da Guerra Sino-Japonesa em 1937. Utilizado como uma forma de combater a disseminação de doenças venéreas pelo exército japonês, estes bordéis possuíam fiscalizações sanitárias semanais, e alocavam mulheres para servir aos soldados ao bel prazer e necessidade dos homens (TANAKA, 2003).

Não existem dados comprobatórios do número total de mulheres que foram levadas – a grande maioria forçosamente – a estes espaços, mas estima-se em cerca de 200 mil mulheres, entre 1932 e 1945. Entre 80% e 90% destas eram coreanas, abaixo dos vinte anos e eram sequestradas de suas casas e cidades, ou convidadas a *trabalhar em fábricas* no Japão, e logo eram estupradas e levadas a estes bordéis. Os relatos das sobreviventes compartilham dolorosos casos de estupro diários, onde foram obrigadas a ter sexo com mais de trinta homens por dia, submetidas a testes sanitários obrigatórios e tratamentos com drogas experimentais, tudo para servir ao exército japonês (BAILEY, 1994). Muitas vezes, a única escolha para mulheres e meninas que vivem em situação de conflito é submeterem-se a utilização do sexo como moeda de troca, seja por comida, dinheiro, segurança ou outras necessidades. Não que homens e meninos também não estejam vulneráveis a estas situações, mas as formas de enfrentamento ao momento variam muito entre os gêneros. Enquanto a indústria do sexo se apresenta como única oportunidade para muitas, os homens são normalmente inseridos na guerra, convocados desde muito novos por milícias e facções. As violências de gênero em tempos de conflito não necessariamente são de caráter sexual,

mas a falta de reconhecimento e a regularidade quais os crimes ocorrem as tornam vulneráveis a agressões de teor sexual (PAIVA, 2017).

A *Guerra da Bósnia Herzegovina* transcorreu entre 1992 e 1995, tendo a Conferência em questão tomado lugar em 1993, no auge das denúncias de limpeza étnica. Foram montados *campos de estupro* onde as mulheres, em especial as bósnias mulçumanas, eram levadas, forçadas ao sexo com soldados e obrigadas a ficar até que estivessem grávidas o suficiente para não abortarem ou para terem os bebês. A impossibilidade de calcular a dimensão dessa situação fez com que não se tenham dados oficiais de quantas mulheres foram submetidas a essas situações. A população bósnia foi massacrada, e a guerra “é um marcador fundamental dos processos identitários que se desenrolaram naquele território” (PERES, 2011). As mulheres que subiram ao palanque para discursar sobre aquele acontecimento no evento foram Lepa Mladjenovic, sérvia; Fadlla Memlsevie e Aida Zaidgiz, ambas da Bósnia (BAILEY, 1994).

“As pessoas que fazem guerra durante o período colonial ou no período atual não são as mulheres. As pessoas que desenvolvem exércitos, exploram a ajuda estrangeira e dão ajuda estrangeira a países que foram documentados como Estados terroristas não são mulheres. As pessoas juntando os pedaços, as pessoas sendo estupradas, sexualmente ou fisicamente assediadas, sim, nós somos as mulheres.” (BAILEY, 1994. P.29. Relato de M. Asha Samad. *Tradução Nossa*)

O estupro como uma arma de guerra é essencialmente a situação na qual mulheres e garotas são forçosamente abduzidas e levadas a condição de escravas por organizações – sejam elas governos, exércitos, milícias, entre outras. Essa percepção do estupro e abusos às mulheres nasce com a condição de desumanização dos corpos, apresentado na subseção anterior. Os espólios da guerra eram estendidos à apropriação indevida dos corpos das mulheres do território dominado. No caso como o do Japão, a autora Kathleen Bailey afirma que essas *estações de escravidão sexual* “(...) não poderiam ter existido sem o conhecimento e a participação da liderança do Exército Imperial Japonês e, muito provavelmente, o conhecimento da liderança governamental”. (BAILEY, 2020. P.280. *Tradução Nossa*).

Abusos sexuais, morais, chantagens, essas são algumas das outras formas de vivência que mulheres que passam por situações de conflitos em seus territórios enfrentam. Dois relatos falam sobre a situação de impotência ante ao Estado peruano, que mascara as violências de gênero e não fornece suporte às vítimas: o de Ema Hilario e o de Janet Tello Cilardi, falando por Sandra Gonzales. Não é incomum testemunhar casos de violência doméstica e de gênero. Os Estados têm

o papel primordial de legitimar a luta pelos direitos humanos das mulheres e promove-los, porém, a realidade é outra. A enorme lacuna entre a promulgação de leis e medidas para proteção de mulheres não implica no cumprimento das mesmas, visto que as sociedades ainda se permeiam de culturas discriminatórias que atribuem “diferentes valores a atitudes iguais praticadas por homens e mulheres” (SCHEFFER, 2018).

Esta categoria de relatos foi essencial para discutir o papel necessário aos governos e aos Estados na promoção do combate à violência de gênero. Proporcionar a garantia de direitos e o acesso à justiça (justa), reivindicando a bandeira da equidade e liberdade, é essencial para desenvolver sociedades mais igualitárias. Ademais, também apontou erros dos órgãos internacionais e dos países ao fecharem os olhos para questões de violência que ocorriam em conflitos e guerras, em especial quando ganhos monetários estavam envolvidos.

Como é que ainda conseguem obter armas da comunidade internacional? Como é que quando os Estados Unidos entraram, em dezembro de 1992, não desarmaram aqueles criminosos, os chamados senhores da guerra? Como é que, em vez de desarmá-los e impedir que continuem a estuprar, torturar e matar civis - mulheres em particular - a comunidade internacional, e os Estados Unidos em particular, apertou suas mãos ensanguentadas e os convidou para conversações de paz? (BAILEY, 1994. P.29. Relato de M. Asha Samad. *Tradução Nossa*)

3.3.3 Violação da Integridade do Corpo das Mulheres (Violations of women's Bodily Integrity)

No terceiro bloco de depoimentos, cinco mulheres testemunharam: Lin Lap-Chew, falando por Grazyna (Países Baixos); Nahid Toubia (Sudão); Johanne Gilbert (Canadá); Rebeca Sevilla (Peru); e Petrona Sandoval (Nicarágua). Os relatos dessas mulheres são fortes e mostram o lado machista do desleixo e do uso indevido quanto ao corpo de mulheres, tratando-as como propriedades, objetos e inferiores culturalmente. Em semelhança, elas falam sobre mutilações e agressões sofridas por mulheres, além de prostituição forçada e tráfico de mulheres. (BAILEY, 1994)

A mutilação genital feminina são “todos os procedimentos que envolvam a remoção parcial ou total dos órgãos genitais femininos externos ou quaisquer danos infligidos aos órgãos genitais femininos por motivos não médicos” (APF, 2009, p. 1 apud CEREJO, 2017). Nahid Toubia traz em seu depoimento falas de mulheres que conheceu ao longo de sua jornada em organizações de

combate à violência de gênero no Sudão e em outros países do continente Africano. Nestes poucos exemplos desta condição que afeta meninas e mulheres aos milhões, podemos entender que a prática reflete questões de discriminação e preconceito de gênero, pautado em questões religiosas e culturais, passadas entre gerações, e que causa consequências nefastas para a saúde, educação e empoderamento das suas vítimas (CEREJO, 2017. BAILEY, 1994)

Lin Lap-Chew vem ao palanque para relatar a condição de Grazyna, uma migrante polonesa que foi convencida a atravessar a fronteira para a Alemanha com homens que mal conhecia, sendo iludida por melhores empregos e pagamentos. Estuprada e levada como prostituta aos Países Baixos, ela foi forçada a aparecer em janelas expositoras das famosas casas de prostituição do país, e por diversas vezes arquitetou sua fuga de seus captores. Sua condição de estrangeira naquele país foi um grande empecilho, e sua busca por ajuda encontrou muitas dificuldades. A história demonstra a realidade de muitas mulheres. No depoimento, em 1993, Lin afirma que eram catalogados mais de 400 auxílios e pedidos de socorro por mulheres em situações semelhantes, e mais de 5000 mulheres se encontravam nesta situação nos Países Baixos (BAILEY, 1994). Em 2005, estimava-se que 800 mil a 900 mil pessoas eram traficadas por ano, e cerca de meio milhão eram mulheres com destino à Europa. Este crime internacional normalmente se relaciona com o comércio clandestino de armas e drogas, e se relaciona intrinsecamente com condições desiguais de vida, pobreza, machismo e relações culturais patriarcais (LEAL, 2005).

Assim com as sociedades patriarcais protegem seus agressores e enviam a justiça a serviço dos homens, Rebeca Sevilla aponta como também estas mesmas sociedades ocultam a vivência não-hétero da normalidade. Peruana de origem, a palestrante fala sobre como a realidade de países vizinhos, tais como o Brasil, são imbuídos de homofobia e lesbofobia (entre outras fobias que hoje são mais visibilizadas e estudadas) em suas culturas (BAILEY, 1994). O que é tratado como heterossexualidade compulsória torna essas realidades de vida fenômenos marginalizados, menos “naturais” que as relações heteronormativas, e os categorizam como “preferência sexual”, relativizando a vivência lésbica em uma escolha de porte frágil que mascararia rancor quanto ao homem, ou inveja do mesmo (RICH, 2010).

Apesar das mudanças ocorridas no final do século XX, a heterossexualidade forçada continua sendo o único papel da mulher valorizado pela sociedade. Em termos de política sexual, vivemos em um regime totalitário onde apenas um modelo feminino é respeitado (BAILEY, 1994. P.50. Depoimento de Rebeca Sevilla. Tradução Nossa.)

O empoderamento feminino vai muito mais do que uma expressão particularmente feminista, ou um jargão. Assumir sua imagem e se orgulhar de sua realidade enquanto mulher também é aceitar sua sexualidade e sua imagem. Essa recusa de seguir com os preceitos construídos socialmente do que é ser uma mulher correta ou “para casar”, entre outros estereótipos de gênero, torna a imagem da mulher multifacetada, e ocupa espaços que necessitam ser ocupados para que a igualdade seja atingida. A confrontação sobre a sexualidade das mulheres deve ser interpretada também como a conquista da independência e do empoderamento, visto que as ações citadas neste subtema são formas de domínio de um gênero sobre outro, legitimando novas violências contra as mulheres (DE OLIVEIRA, 2020).

3.3.4 Violações Socioeconômicas dos Direitos Humanos das Mulheres (Socio-economic Violations of Women's Human Rights);

No quarto bloco de depoimentos, também cinco mulheres testemunharam: Maria Lourdes de Jesus (Cabo Verde/Itália); Bernice A. See (Filipinas); Charon Asetoyer (Nativa-Americana); Ayesha Arshad (Bangladesh); e Elaine Hewitt (Barbados). Os testemunhos destas mulheres falam sobre o direito primordial de equidade, ser tratada com respeito e possuir os mesmos direitos dados aos homens em situações similares. Bernice A. See e Charon Asetoyer trazem o importante tópico dos direitos dos povos nativos, e a necessidade de se prover acesso à educação, saúde e dignidade para as populações que mais são marginalizadas em seus países. Situação agravante é a das mulheres destas comunidades, que enfrentam o sistema patriarcal de decisões, e permanecem em situações propensas a violências, sem suporte estatal e vivenciando situações em que, mesmo atuando como “cabeça da família”, são inferiorizadas por não possuírem os mesmos direitos que famílias compostas por um homem como responsável. A condição se complica com a introdução das relações coloniais dispostas ao longo dos séculos. Esses povos enfrentam a perda de direitos diariamente, perdendo territórios de preservação os quais são responsáveis devido à especulação capitalista, promovendo mais violência e levando a mais casos de violações dos direitos humanos de mulheres e crianças (BAILEY, 1994).

Precisamos primeiro considerar que as mulheres e crianças de nosso país estão em situação de desvantagem semelhante, visto que ambas são mantidas na ignorância de seus direitos e não têm acesso à justiça. Devemos vê-los não como mulheres e crianças, mas como seres humanos que sofrem violações de seus direitos. (BAILEY, 1994. P.63. Relato de Ayesha Arshad. Tradução Nossa).

Ayesha Arshad e Elaine Hewitt relatam a continuação destes problemas nos países asiáticos e caribenhos. Sociedades patriarcais e machistas, as mulheres enfrentam longas horas de jornada de trabalho e não são tratadas como funcionários legítimos, sendo pagas exponencialmente menos que os homens por trabalhos iguais. A falta de direitos se estende a proibição de folgas, feriados, e a falta de estabilidade em caso de gravidez ou doenças, tornando as mulheres mais uma vez uma parcela muito afetada pela falta de regulamentação de empregos e empresas, e a abstenção estatal quanto à sua população (BAILEY, 1994). Reproduzindo as relações desiguais e pautadas em gênero, vemos como estes postos de trabalho precários são cada vez mais ocupado por mulheres, dentro da dinâmica da acumulação capitalista. Já entram no mercado mais propensas a serem distribuídas nestes papéis, promovendo maior vulnerabilidade, instabilidade e sofrimento mental ao gênero, já tão atingido por todos os lados. Invisibilizada, as mulheres assumem postos de trabalhos que são desvalorizados e representados como não gerador de riquezas. Os trabalhos domésticos, já no imaginário marcados como trabalhos de mulher, não são nem ao menos considerado trabalho. A falta de acesso à educação formal, qualificações e tecnologias mantém as mulheres em postos de trabalhos com baixo capital intensivo, menos produtivos e mais ligados às qualidades de *ser mulher*, menos ao conhecimento acumulado o esforço imposto a tal (FERREIRA, 2005).

Não podemos nos dar ao luxo de nos preocupar apenas com as questões do desenvolvimento econômico. Não podemos nos dar ao luxo de compartimentar os direitos das mulheres. Para nós, os direitos das mulheres são direitos humanos. Os direitos das mulheres à igualdade, segurança pessoal e integridade são tão importantes quanto os direitos econômicos à alimentação, saúde e empregos (BAILEY, 1994. P.65. Relato de Elaine Hewitt. Tradução Nossa).

Outro discurso destrutivo para a inserção política da mulher são os estereótipos de gênero, que carregam consigo determinadas ações que se esperam da mulher. A imposição cultural do silêncio e da delicadeza se constitui como uma forma de violência simbólica, que subjuga as mulheres a papéis considerados “corretos” para elas, e que não se relacionam com a atuação política que comumente é associada aos homens. Em São Paulo, maior município brasileiro, por exemplo, em 2017, 90% da câmara era ocupada somente por homens, o que legitima muitas destas ações machistas no cotidiano. Essa marginalização discursiva afeta a percepção das falas de mulheres dentro deste ambiente, que já vem carregados com a significação cultural (BARROS, 2019). Mesmo quando assumem a postura para trabalhar fora do ambiente doméstico, a divisão sexual do trabalho assinala uma persistente situação de desigualdade: como dito acima, as

mulheres costumam assumir postos de trabalho intensivo, com baixo uso de tecnologias, enquanto homens assumem postos que exigem mais qualificação e mais conhecimento, combinados com uso intensivo de tecnologia. Essa relação faz-se perpetuar a apropriação do trabalho feminino pelo capital, persistindo com as marcas de exploração e inviabilizando o trabalho de mulheres na esfera da produção social (FERREIRA, 2005).

3.3.5 Perseguição e Discriminação Política baseado no gênero (Gender-based Political Persecution and Discrimination)

O último bloco de depoimentos teve também como base cinco mulheres: Maria Olea (Chile/ Estados Unidos); Gertrude Fester (África do Sul); Norma Valle (Porto Rico); Ana Rivera-Lassen (Porto Rico); e Khallda Messaoudl, falando por Oum All (Argélia). Esses relatos trazem em comum declarações sobre imigração, perda de direitos e perseguição estatal contra grupos organizados e suas representantes. Em 1993, um pouco mais da metade dos migrantes no mundo eram mulheres e crianças que fugiam de situações onde eram continuamente expostos a violências e abandono. Em 2017, ainda permaneciam em cerca de 48% do total de migrantes (ONU, 2017). As mulheres, em especial, são uma minoria que é constantemente alvo de ações repressivas pela polícia, pelos estados e por questões econômicas. Pela inexistência nesta época de incorporações sobre gênero nos tratados de imigração, não havia uma distinção entre homens e mulheres, e não se apresentava como critério válido ao pedido de asilo perseguições e violência de gênero. Sendo assim, mulheres se tornam mais sujeitas a lidarem com novos problemas e situações de impotência quando chegam em seu destino, experimentando insegurança pela falta de ação do Estado que a recebe, e situações de risco como empregos inapropriados, com cargas horárias extensas, com baixo efetivo e direitos reduzidos, além de assédios, estupros e péssimas condições de vida em largos contextos (KELLY, 1993).

Se decidem por ficar e enfrentam as regras patriarcais impostas pelo Estado, experimentam também de invasivas reações do governo, violentas e traumatizantes. Além de abusos e assédios, que já foram relatados acima, a perseguição estatal manteve sob rédeas curtas milhares de mulheres militantes pela causa feminista ao longo das últimas décadas, em especial em países que enfrentavam ditaduras. Como o relato de Norma Valle afirma, casos como os dela eram comuns. O governo mantinha fichas com atualizações frequentes sobre seu paradeiro, impedindo-a de

manter empregos em universidades e jornais, tornando sua vida financeira instável e dependente. A sensação de perseguição trouxe insegurança, e a afastou de seus amigos e família, que também eram interrogados e seguidos por terem conexão com ela (BAILEY, 1994).

Este sistema mudará apenas através de nossa organização contra o patriarcado. É irônico que nossos direitos humanos sejam garantidos e nosso direito básico de nos organizar (de se reunir) não. Uma denúncia deste Tribunal serviria como uma mensagem clara e contundente de que as mulheres têm o direito de se organizar para participar da vida social e política de seus países e de que interferir nesse direito é uma violação de nossos direitos humanos (BAILEY, 1994. P. 75. Depoimento de Ana Rivera-Lassen. Tradução Nossa).

A impossibilidade de atuar politicamente em seus países e a subjugação enfrentada pelas mulheres na sociedade as torna mais propensas a serem vítimas de questões tais quais as apresentadas. A convivência estatal acerca dos problemas os intensifica, visto que muitas vezes o próprio Estado perpetua a violência por ser formado majoritariamente por homens, condição social que muitas vezes não reconhece privilégios em sua forma de ação. Com o histórico de ditaduras enfrentadas pela América Latina, é comum ouvir históricos de perseguição e humilhações vividas por quem enfrentava o governo de frente. As mulheres ainda sofriam com o medo de represálias em suas famílias, intensificação da violência, e a impossibilidade de se ver livre em meio a realidade social a qual estão inseridas (BAILEY, 1994). Essa necessidade de autoafirmação masculina cria uma rotina de micro machismos, que permeiam a rotina das mulheres em forma de microviolências, relativizadas na sociedade. São práticas de controle do patriarcado, que integram mecanismos de controle sobre as mulheres (BARROS, 2019).

O posicionamento do Estado enquanto opressor das liberdades femininas e proibidor de mobilizações feministas se baseia nas noções errôneas de que o papel biológico das mulheres deveria ser o mais importante de sua existência. Seguir estes princípios se torna, então, a escolha mais patriota. Especialmente em tempos de crises políticas, o discurso nacionalista e patriarcal reemerge como doutrina, e o papel das mulheres é mais uma vez conectado com as tradições. Elas são postas como símbolos nacionais, transfiguradas em possessões valoras da nação, veículos de transmissão dos valores mais importantes, as que apoiaram o crescimento da nação. A dificuldade de se vincular a esses ordenamentos e a discordância de seguir calada em momentos politicamente instáveis torna as mulheres militantes bastante vulneráveis às exílio e prisões injustas, justificado na necessidade estatal de unir a todos como nação, uma grande família. As missões religiosas e

patriotas que envolvem a vida das mulheres também as impedem de viver plenamente sua vida política fora de situações de conflito (STEFATOS, 2011).

Se as mulheres parlamentares são de alguma forma prejudicadas em seu poder de palavra, o machismo discursivo constitui um obstáculo à própria democracia, que tem como um dos pilares a liberdade de expressão, entendida além das relações interindividuais (BARROS, 2019. P.4).

A imagem perfeita de mulher não inclui a imagem de luta política, de enfrentamento com o patriarcado pelos direitos. Mesmo diante de avanços na inclusão de mulheres no meio político, ainda é comum se ouvir reações machistas em debates cotidianos, que desvalorizam as batalhas femininas. No trabalho *Machismo Discursivo*, os autores definem essa constante depreciação como um conjunto de práticas que se utilizam de declarações assertivas e opiniões pessoais excessivamente inflexíveis para ridicularizar e desqualificar as ações de mulheres dentro destes ambientes. Esse tipo de machismo é parte de um conjunto de manobras retóricas existentes para reafirmar políticas autoritárias no debate público, silenciando e desvalorizando práticas democráticas e o discurso de mulheres na política (BARROS, 2019).

4. OS AVANÇOS PARA OS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES

Com a promoção do Tribunal, vemos que o esforço feminista rendeu resultados. A Conferência de 1993, em Viena, foi considerada o ponto de inflexão no processo de se reconhecer os Direitos das Mulheres como Direitos Humanos. O preparo necessário para atender à Conferência com louvor fez com que mulheres de todas as regiões do globo tomassem ações regionais e globais para levar representações de abusos pautados em gênero para os holofotes (BUNCH, 2018).

4.1 As Recomendações dos Juízes

Após os longos depoimentos dados por aquelas bravas mulheres, os juízes se pronunciaram. Reforçando o princípio da universalidade dos direitos humanos, eles salientaram em suas falas a necessidade de se entender as diferenças culturais, religiosas e de práticas tradicionais que cada país carrega, mas não dar espaço para que essas questões se tornem mais importantes que o bem estar de cada mulher do mundo. Os testemunhos mostraram que os Direitos Humanos falharam em ser universais enquanto não puderam interpretar que os direitos das mulheres são sistematicamente subordinadas aos direitos dos homens na esfera política, econômica e social; enquanto não puderam entender que a esfera doméstica possui menos importância que a esfera pública, e oculta algumas das piores dores que podem ser infligidas às mulheres; e enquanto o Estado for um perpetuador das violências e não reconhecer que este é um espaço que mantém mulheres nos ciclos de violência (BUNCH, 1994). Dado o que foi ouvido, os juízes então levaram à Cúpula de Viena de 1993 suas recomendações, das quais a autora Charlotte Bunch (1994) pontuou:

- O estabelecimento de uma Corte Criminal Internacional para Mulheres, visando a proteção e reforço dos direitos humanos das mulheres, em questões especialmente pertinentes ao abuso sexual, estupro e gravidez forçada em conflitos armados.
- O reforço e fortificação da *Convenção para eliminação de todas as formas de discriminação contra mulher*, com a ratificação universal, e a implementação de medidas que efetivamente promovam a reinterpretção de estereótipos de gênero que subordinam mulheres à papéis considerados inferiores.
- A integração da perspectiva de gênero em todos os comitês e conferencias a seguir, para que se tenha a total integração dos direitos humanos das mulheres nas decisões a serem tomadas.

- O reconhecimento e a expansão do trabalho das Nações Unidas em prevenir e combater todas as formas de violação dos direitos das mulheres.
- A adoção pela Assembleia Geral do Projeto de Declaração sobre a Proibição da Violência contra a Mulher (*Draft Declaration on the Prohibition of Violence Against Women*);
- O estabelecimento de um Relatório Especial que investigue as violações dos direitos das mulheres no mundo.

Os juízes também promoveram as ações das mídias e das Organizações Não Governamentais, estimulando que estes mantivessem seu caráter expositor diante das incertezas de justiça, possibilitando que mais mulheres se empoderassem e denunciassem suas situações, podendo sair de situações de violação de seus direitos humanos (BUNCH, 1994).

Os juízes também se manifestaram quanto aos blocos de depoimentos. Inicialmente, falaram do Painel sobre Abuso dos Direitos Humanos na Família, afirmando que estes testemunhos desafiaram as visões idealistas de família e das percepções dos papéis das mulheres. Muito mais do que violências domésticas, as situações relatadas se enquadravam em convenções internacionais contra tratamento desumanos e cruéis, caracterizando tortura e definitivamente mostrando que a vida no ambiente privado da família também deve ser protegida e resguardada pelos direitos humanos. Sobre o Painel sobre Crimes de Guerras contra Mulheres, houve uma repulsa quanto às atitudes tomadas, afirmando que estas eram severas violações de convenções acerca da proteção de civis em tempos de guerra. Os testemunhos puderam comprovar que as violações dos direitos humanos das mulheres são exacerbadas em tempos de guerra, e a clara relação entre a violência pública, privada e a violência militar. Foi reafirmada a necessidade de revisão dos tratados sobre guerra, e de que os atores responsáveis pelas atrocidades viessem a ser julgados e responsabilizados (BUNCH, 1994).

Sobre o Painel sobre Violações da Integridade do Corpo, afirmaram que essas ações são brutais, sistemáticas e estruturais, e normalmente são justificadas por normas culturais, tradições ou interpretações errôneas de princípios religiosos. Elas ferem não somente a vida familiar, a segurança e a liberdade das pessoas, como coíbem expressões pessoais e acesso seguro a tratamentos de saúde e educacionais. Foi reforçada a necessidade de ações nacionais, regionais e internacionais que priorizassem remediar imediatamente os abusos quanto à essas mulheres e

crianças, educação, empoderamento e eliminação das bases desse sistema culturalmente restritivo. Quanto ao Painel sobre Direitos Socioeconômicos, os juízes pontuaram que os depoimentos deixaram claro que as mulheres ainda eram negadas de seus direitos econômicos e sociais básicos, sendo impedidas de usufruir de liberdade de associação, tratamento igualitário, serviços sociais, educação e liberdades livre de estereótipos de gênero. Enquanto esses arranjos permanecerem invisíveis e a discriminação sexista resistir, será comum ver famílias fundadas na inequidade e opressão de mulheres, que negam sua existência e de outras que não se encaixam nos mesmos padrões. Por fim, no Painel de Perseguição e Discriminação Política, os testemunhos apresentados foram exemplos genuínos de perseguição sistemática e estrutural baseado em gênero, raça e classe, e ferem diversos acordos e declarações assinados que visam o fim da discriminação. O próprio princípio de justiça, os juízes afirmam, é ferido se não houver o esforço e reconhecimento do papel das mulheres ante o progresso democrático e sociedades equitativas (BUNCH, 1994).

4.2 Progressos imediatos

Alguns esforços se mostraram mais evidentes logo de imediato, com ações sendo tomadas para suprir as demandas das feministas de Viena. Na Conferência, tivemos reações na Declaração e Plano de Ação de Viena (*Vienna Declaration and Programme of Action - VDPA*), com a homologação de alterações que possibilitaram a melhor interpretação acerca de ações a favor de questões de gênero. Ainda em 1993, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Declaração sobre a Proibição da Violência contra a Mulher (*Declaration on the Prohibition of Violence Against Women – DVAW*). Em 1994, na primeira reunião da Comissão de Direitos Humanos da ONU, demandou a produção de um Relatório Especial sobre Violências contra as Mulheres, outra proposta apresentada pelos juízes no Tribunal. Estes foram os principais progressos imediatos à Conferência reportados.

4.2.1 Declaração e Plano de Ação de Viena (*Vienna Declaration and Programme of Action – VDPA*)

Assim como toda conferência das Nações Unidas, a Assembleia Geral das Nações Unidas se reuniu ao final das negociações e palestras para discutir o futuro dos Direitos Humanos na Conferência de Viena de 1993. O documento produzido refletia o consenso governamental para com as recomendações e propostas de melhores mecanismos para alcançar verdadeira universalidade dos Direitos Humanos no mundo. Apesar os enormes esforços e o lobby realizado

pelas ativistas feministas, não era possível ter certeza, no entanto, de que suas preocupações sairiam do rascunho e resultariam em mudanças efetivas no documento final. Era necessário que continuassem as pressões em cima desses assuntos essenciais, para que houvesse alguma esperança de que eles sobrevivessem aos extensos procedimentos burocráticos que o documento enfrentaria (BUNCH, 1994).

Nesse momento, as ONGs novamente atuaram como a ponte que entrelaçariam os dois mundos. O fórum das organizações não governamentais, que se estendia pelos dias da Conferência oficial, organizou grupos que pressionariam os representantes estatais para aprovar os rascunhos do texto, em especial nas partes que promoviam os direitos das mulheres. Assim como a montagem do Tribunal, a modelagem destes grupos fora fruto do lobby feminista, em especial de mulheres pertencentes à Campanha Global pelos Direitos Humanos das Mulheres. Foram montados cinco grupos, que deveriam atuar nas seguintes áreas: revisar e avaliar a efetividade dos mecanismos de Direitos Humanos, identificando obstáculos e formas de superá-los; acesso a proteção dos direitos de minorias e povos nativos; acesso à proteção dos Direitos Humanos das mulheres; examinando a relação entre os Direitos Humanos, democracia e desenvolvimento; examinando questões atuais em violações de Direitos Humanos, incluindo racismo, xenofobia, violência étnica e intolerância religiosa. A todos os grupos foi solicitado que se fizesse uma lista de demandas e possíveis alterações que deveriam constar no documento final, para que assim fossem unidas como uma posição em comum de todas as ONGs (BUNCH, 1994). As ONGs tiveram, então, o papel de mais uma vez reafirmar que os Direitos Humanos eram indispensáveis, indivisíveis e somente com eles poderíamos ter democracias plenas, desenvolvimento e a satisfação das necessidades básicas humanas, em especial de minorias sociais e grupos desfavorecidos. Com clareza, a Conferência de Viena fora o solo fértil qual fortaleceu e oficializou a participação das ONGs nos eventos oficiais das Nações Unidas. O tema dos Direitos Humanos em si era uma das áreas essenciais no qual se reconhece que a atuação destes atores não estatais é essencial, visto que eles são os primeiros a identificar os problemas concretos, muitas vezes lidando com os problemas de frente, e costumam receber os ameaçados e vítimas dos problemas que se relatam (TRINDADE, 1993).

Com um preâmbulo de 17 parágrafos, uma parte operativa conceitual de 39 artigos e um programa de ação com 100 parágrafos recomendatórios, a Declaração de Viena é o documento mais abrangente adotado consensualmente pela comunidade internacional sobre o tema. E, se levarmos em conta que a declaração universal de 1948 foi adotada por votação (48 a zero, com oito abstenções), quando a Assembleia Geral da ONU contava

com apenas 56 membros (a maioria dos Estados atuais tinha ainda status de colônia),³ foi a Declaração de Viena que, efetivamente, conferiu caráter universal aos direitos definidos no primeiro documento (ALVES, 1993).

A Declaração de Viena foi adotada com unanimidade por 171 países em junho de 1993. Ela assegurava que novos esforços seriam feitos para cumprir com as promessas da Carta das Nações Unidas e com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, tomando medidas para progredir na promoção da dignidade humana. Insistindo na ratificação universal dos tratados sobre Direitos Humanos, também se promoveu o mesmo esforço para a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, focando na necessidade de mecanismos de proteção e de adaptações contínuas para alcançar as necessidades futuras (TRINDADE, 1993). O receio que muitos países asiáticos e africanos apresentavam reforçava uma ideia de que os Direitos Humanos propostos naquelas discussões suprimiriam suas liberdades culturais e religiosas. Observando o que foi apresentado nas reuniões preparatórias, era justo afirmar que não havia a opinião destes atores no primeiro documento sobre o tema, em 1948, visto que eram colônias e não puderam opinar. Somando ao fato de que fora apresentado ao longo do Tribunal, houve um esforço em estabelecer uma linha entre o entendimento de liberdade cultural, promovendo a autodeterminação dos povos e o direito ao desenvolvimento econômico, político e social; e a ressalva de que nada disso deveria ser interpretado como autorização ou encorajamento a qualquer ação destinada a desmembrar ou prejudicar, total ou parcialmente, a integridade e os Direitos Humanos, em especial das minorias (ALVES, 1993).

Convergindo com os interesses dos países em desenvolvimento, a obtenção do consenso universal sobre o direito ao desenvolvimento como um direito inalienável e integrante aos Direitos Humanos fora essencial para assinalar que somente através de medidas eficazes e cooperação internacional poderiam ser sanadas questões como a pobreza extrema, a fome e dívidas estatais. Estas mazelas eram, acima de tudo, limitadores do desenvolvimento e do progresso. Porém, com o mesmo critério ao qual reconhece a esta questão, ela afirma que “a falta de desenvolvimento não pode ser invocada para justificar limitações aos (outros) direitos humanos reconhecidos internacionalmente” (ALVES, 1993. P.140), desviando da falha primordial do tratado de Teerã, que dava brechas para interpretações errôneas e incoerentes aos termos (ALVES, 1993).

Com o documento final, fora possível atestar contribuições do Tribunal e das ações das mulheres que ali trabalharam. Logo a princípio, a Declaração afirmou que os atores estavam

atentos às várias formas de discriminação e violência as quais as mulheres eram constantemente expostas, e que era mais do que essencial que se refirmassem que os Direitos Humanos também eram direitos das Mulheres, “independentemente das diferenças nos sistemas políticos, econômicos e culturais” (BUNCH, 1994. P.104. Tradução Nossa). Os direitos humanos das mulheres foram destacados em várias seções além das que tratam especificamente sobre mulheres. Urge-se que os Estados revogassem leis e regulamentos existentes e removessem costumes e práticas que discriminam e causam danos a meninas. Apelaram para que os Estados e outros atores internacionais acionassem medidas eficazes contra o infanticídio feminino e outras violações que afetam especialmente as meninas e mulheres, como trabalho infantil, tráfico de crianças, prostituição e pornografia infantil e várias formas de abusos sexuais. Condenaram a discriminação sistemática contra mulheres, de forma que as impedissem de viver suas vidas plenamente e as proibisse de lutar por suas escolhas. Ademais, também expressaram preocupação com violações de direitos civis em tempos de guerras, em especial de mulheres, e reivindicaram aos Estados mecanismos mais eficazes de combater e evitar estas situações (BUNCH, 1994).

Foram nove parágrafos dentro do tema *o status igualitário e os direitos humanos das mulheres*, reconhecendo a importância da luta para se trabalhar em prol da eliminação das violências na vida privada e pública, assim como a eliminação de todas as formas de abuso sexual, exploração, tráfico, práticas culturais e religiosas prejudiciais, estupros, escravidão sexual, entre outras questões abordadas no Tribunal. As recomendações foram no sentido de promover instituições e relatórios especiais para estes temas, facilitando o acesso à informação e acompanhando de forma efetiva o progresso qual os Direitos Humanos deveria passar nas próximas décadas (BUNCH, 1994).

4.2.2 Declaração sobre a Proibição da Violência contra a Mulher (Declaration on the Prohibition of Violence Against Women – DVAW)

A Declaração sobre a Proibição da Violência contra a mulher foi oficializada em dezembro de 1993, apelando para a comunidade internacional seu papel de atores essenciais na promoção dos Direitos Humanos das mulheres e inibidores de violências de gênero. Este documento irá definir violência contra mulheres como “qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em dano físico, sexual ou psicológico ou sofrimento às mulheres, incluindo ameaças de

tais atos, coerção ou privação arbitrária de liberdade, ocorrendo na vida pública ou privada” (OHCHR). Em convergência com a carta da Convenção de Viena, condena-se a violência de gênero e efetivamente a enquadra como um atentado aos Direitos Humanos e à liberdade individual das mulheres do mundo. Não mais vista como uma caridade, é estabelecida oficialmente como uma obrigação moral e legal, exigindo reformas legislativas, administrativas e institucionais, demandando que “esteriótipos de gênero que toleram ou perpetuam a violência de gênero contra as mulheres e sustentam a desigualdade estrutural das mulheres com os homens” fossem eradicados (OHCHR).

Art.04: Os Estados devem condenar a violência contra as mulheres e não devem invocar nenhum costume, tradição ou consideração religiosa para evitar suas obrigações com relação à sua eliminação. Os Estados devem buscar por todos os meios apropriados e sem demora uma política de eliminação da violência contra as mulheres (...). (Declaração sobre a Proibição da Violência contra a Mulher. 1993. P.02. Tradução Nossa).

A instauração da devida responsabilidade aos atores fora essencial para fornecer o elo de ligação entre os Direitos Humanos e os atos de pessoas privadas. Os Estados tinham, mais do que nunca, o dever de assumir ações preventivas e medidas que protejam mulheres e minorias da violência, punindo os autores e dando a resposta justa aos causos. Visando a garantia de uma vida livre de violência a mulheres e meninas, fez-se frente a necessidade de investigar mais a fundo os números dessas mazelas sociais, estabelecendo-se a importância de projetos que investiguem as causas e consequências desses problemas, instituições fortes e mais oportunidades, fortalecendo sociedades igualitárias (OHCHR). Dentre algumas medidas propostas para se melhorar as condições dos países, a declaração propõe: adotar orçamentos flexíveis e voltados à projetos que tenham como objetivo a eliminação das violência de gênero; adotar medidas educativas que quebrem como ciclo de violência e não perpetuem práticas culturais e religiosas nocivas; promoção de pesquisas, coleta de dados e estatísticas que auxiliem no entendimento das áreas mais afetadas, direcionando de forma eficaz a atenção e o esforço; reconhecer e estimular o trabalho de organizações não estatais e grupos ativistas de mulheres, abrindo espaços e encorajando esse importante trabalho (ASSEMBLY,1993).

4.2.3 Relatório Especial sobre Violências contra as Mulheres

Finalmente, em 1994, foi estabelecido o Relatório Especial sobre Violências contra as Mulheres, oficializando que a violência de gênero deveria ser uma preocupação dos direitos

humanos dentro das Nações Unidas. Foi definido que deveria ser investigado não somente a violência em si, mas suas causas e consequências. As categorias trabalhadas foram:

- Violência na Família – como violência doméstica, estupro marital, incesto, prostituição forçada pela família, infanticídio, abortos por razão de sexo do feto, práticas tradicionais como mutilação genital, e questões sobre religião e cultura. São violências domésticas ou práticas culturais que tendem a justificar os abusos ou a submissão feminina, e os relatórios trabalham em prol de expandir as medidas e obrigações do Estado em proteger e encerrar esses ciclos violentos.
- Violência na Comunidade – como estupros e abusos sexuais, assédios, violências institucionais, tráfico e prostituição forçada, violência contra mulheres migrantes e trabalhadoras, e pornografia.
- Violência perpetuadas pelo Estado – como violência de gênero em situações de conflito, violência contra refugiados, minorias ou povos nativos.

Os relatórios que se seguiram ao primeiro também agregaram novas temáticas conforme necessidade. Após Beijing 95, a convenção sobre mulheres que serviu para fornecer um panorama dos dez anos de avanços sobre direitos das mulheres, alguns dos assuntos que passaram a ser abordados em relatórios foram estupros sistemáticos e gravidez forçada durante conflitos armados, e esterilização e aborto forçados. Em 2000, na Beijing +5, foi com grande satisfação que se atestava que muitos representantes já assumiam estas questões como essenciais para o desenvolvimento de seus países, resultado em acordos internacionais mais rígidos e sólidos quanto a punições e proibições acerca da violência contra as mulheres e violações de seus Direitos Humanos fundamentais (THOMPSON, 2009).

4.3 Quase três décadas depois, o que temos?

Enfim, após Viena vemos uma crescente mobilização visando estabelecer padrões mais concretos sobre os Direitos Humanos das mulheres de um modo geral, e em torno da violência de gênero em si. Depois destas três reações imediatas das Nações Unidas ao grande impacto feminista em 1993, novas resoluções passam a ser integradas aos processos internos, inclusive com sessões regulares sobre a temática no Conselho dos Direitos Humanos, e esforços para integrar definitivamente as perspectivas de mulheres em diversas áreas que envolvessem questões humanas.

“Os direitos das mulheres são direitos humanos” tornou-se uma estrutura orientadora em outras áreas além do sistema formal de direitos humanos e coincidiu com o esforço na década de 1990 para integrar os direitos humanos no desenvolvimento e em outros aspectos das operações da ONU. (BUNCH, 2018. P.23. Tradução Nossa)

Esses esforços foram rapidamente adotados pelos atores que apoiavam a causa, e serviram para reafirmar uma série de direitos em outras convenções. Em 1994, no Cairo, serviram como base para uma luta decisiva sobre direitos reprodutivos e sobre saúde. Em 1995, em Copenhague, reforçaram a necessidade da integralidade dos direitos das mulheres para a promoção de direitos socioeconômicos e desenvolvimento social; também em 1995, foram a estrutura que manteve sólida a Plataforma de Ação da Quarta Conferência Mundial sobre Mulheres, em Beijing. Em todas essas situações, a batalha era compreender as necessidades femininas, e responsabilizar os governos e estruturas machistas pela falta de oportunidades dada às mulheres, fortalecendo instrumentos e leis sobre Direitos Humanos (BUNCH, 2018).

Todos os acordos e tratados que se passaram ao longo do século XX, desde a criação da ONU, culminaram em um novo século com muito potencial para desenvolvimento. Esses avanços foram fundamentais para a consolidação de bases jurídicas justas em países que saíam de ditaduras e regimes autoritários, se emancipavam ou reformularam suas diretrizes. Vemos nesta questão o exemplo brasileiro, que em 1988 passou por um processo de revisão da legislação nacional, o qual foi essencial para superar na teoria muitas das limitações legais e leis discriminatórias que estavam em vigor no nosso país. Porém, o Século XXI trouxe novos desafios, e mesmo com as reformulações teóricas, nem sempre o resultado esperado era o mesmo do dito no papel. Para alcançar a igualdade, necessita-se de esforços conjuntos em três questões: na erradicação das desvantagens socioeconômicas das mulheres; na luta contra os estereótipos, estigmas e violências de gênero; e o fortalecimento do papel de mulheres nas instituições e na participação política. Ou seja, “para garantir os direitos das mulheres é preciso avançar em políticas sociais com perspectiva de gênero, pleno emprego e trabalho decente e políticas macroeconômicas baseadas nos direitos humanos”. (ALVES, 2016. P.631).

Muitos avanços vêm sendo feitos por mulheres no sentido de ocupar espaços, representando e lutando por seu direito à independência e liberdade. Na década de 1990, a porcentagem de mulheres que ocupavam cargos políticos em parlamentos e congressos era cerca de 12%. Em 2013, por meio de uma pesquisa do Banco Mundial, constatamos que este número está em cerca de 22% no mundo, um aumento relativamente rápido. Na educação, em muitos

países, as mulheres já cobriram o grande *gap* entre gêneros – diminuindo a desigualdade entre homens e mulheres neste quesito (NUSSBAUM, 2016), e no Brasil, por exemplo, onde desde do início da colonização as mulheres representavam a maior porcentagem de analfabetas, hoje já constituem cerca de 60% das titulações em grau universitário (ALVES, 2016). As condições de vida também vêm melhorando ao redor do mundo, com mais acesso à saúde, planos familiares, e contracepção. Em 1950, as mulheres viviam cerca de 54 anos. Em 2015, a média alcançou 72 anos, e muitas vezes ultrapassam a expectativa média dos homens.

Quanto às questões de saúde reprodutiva, estas não envolvem somente o uso de contracepção, mas também questões como aborto, violência no pré-natal e no parto, controle e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, e violências contra a mulher, como estupros, abusos sexuais e tráfico de mulheres para fins de prostituição e escravidão sexual, entre outros. A Conferência do Cairo, de 1994, logo após Viena, fora outro momento essencial para mulheres do mundo se unirem em prol de debater estas questões específicas (BACKMAN, 2018). Apesar disso, alguns países ainda enfrentam muita dificuldade em superar barreiras tradicionais e alcançar verdadeira paridade entre gêneros. O acesso à contracepção, como citado acima, é uma das formas que mulheres tem para programar e organizar sua rotina. Atualmente, em países desenvolvidos, cerca de 70% das mulheres sexualmente ativas optam por utilizar alguma forma de contracepção, mas esse número cai drasticamente em países em desenvolvimento, chegando a apenas 28% de média em alguns países da África (NUSSBAUM, 2016).

Desde 1993, alguns avanços foram feitos quanto à proteção de mulheres e crianças em tempos de conflitos. Em 2008, as Nações Unidas aprovaram a Resolução 1820, recomendando que os envolvidos em situações como essas se abstivessem de todos os atos de violência sexual contra civis e estabelecendo possíveis formas de auxílio a esses grupos mais vulneráveis. Esse documento reconhecia o uso deliberado de violência sexual como uma ameaça à paz e a segurança internacional, e uma grave violação dos Direitos Humanos (MARQUES, 2017). Apesar disso, é importante ressaltar que somente o reconhecimento destes crimes não implicam em sua redução significativa. Tempos de conflitos não costumam ser os mais férteis e propícios para ações institucionais, e os grupos vulneráveis não possuem a quem recorrer nessas situações. O esforço para se reduzir esses crimes ainda é pouco dada a proporção assumida (FOWMINA, 2017).

Outro fator para a manutenção das desigualdades de gênero repousa na dupla jornada feminina, em trabalhos formais assalariados e no trabalho doméstico não reconhecido. Persistem ainda relatos de mulheres que afirmam enfrentar mais horas de trabalho doméstico de que seus parceiros, mesmo possuindo carreiras bem sucedidas fora do ambiente da casa. As estudiosas de gênero afirmam que não existe forma de se exterminar as diferenças sociais entre homens e mulheres enquanto não se extinguir também a dupla jornada feminina e disparidade no lar. E essa situação ainda deve perdurar por mais uma geração (afirmam os mais otimistas) ou mais (FETTEROLF, 2014).

Melhores mecanismos para se acompanhar a situação das mulheres ao redor do mundo também são uma das principais fontes para afirmar como progredimos ou regredimos em determinados tópicos. O *Global Gender Gap Index*, inicialmente publicado em 2006, é um dos principais índices para acompanhar os números das inequidades nacionais de gênero no mundo. Algumas das métricas utilizadas são a participação econômica e oportunidades disponibilizadas às mulheres, média de educação, saúde e sobrevivência e empoderamento político, medidos de forma a pontuar o quão próximo as mulheres se encontram de seus pares sociais masculinos (STOET, 2019). A própria ONU reconheceu a necessidade de órgãos internacionais mais fortes para buscar melhorias para as mulheres do mundo, e em 2010, surge a ONU Mulheres. Foi criada para dar resposta às décadas de trabalho de grupos e organizações feministas que lutam pela causa. Como o *Gender Index*, a ONU Mulheres trabalha com diretrizes voltadas para o aumento da liderança política e de participação de mulheres, empoderamento, fim da violência e promoção da paz, não só realizando pesquisas, mas propondo ações (ONU MULHERES).

Outra reação da comunidade internacional foi a promoção dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) para 2000-2015. Eles tinham como objetivo fornecer uma lista de metas claras para que os países desenvolvessem suas sociedades, e cumprissem com a ideia de futuro mais igualitário e menos desigual entre o mundo. O ODM 3 em particular focou em promover a igualdade de gênero e empoderar as mulheres, visando unir esforços para enfrentar as circunstâncias sociais e culturais precárias vividas. Com o encerramento do ciclo de quinze anos, a ONU refez seus passos e destacou as metas alcançadas e áreas que precisavam de mais esforços. Neste período foi avaliado que melhores níveis de alfabetização entre meninas, e o fortalecimento do acesso à serviços de saúde e a garantias de emprego para mulheres. Porém, essas políticas foram

bastante desiguais, e sua visibilidade não necessariamente foi homogênea em todos os países (HIRSU, 2019).

Com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em 2015, novos aspectos foram levados em consideração no momento da moldagem das metas, envolvendo mais mulheres no processo e abordagem de questões de gênero, como o trabalho não remunerado (como citado, as duplas jornadas domésticas), direitos sexuais e reprodutivos, e violência de gênero. Como uma resposta às muitas críticas ao ODM 3, o ODS 5 implementado como uma estratégia para impulsionar as agendas de gênero, e chamou a atenção para as relações entre erradicação de gênero e pobreza, segurança alimentar, água, energia, saúde, educação, emprego e crescimento econômico. Já se admite que as abordagens teóricas precisam se mostrar mais interseccionais para compreender com mais profundidade as desigualdades vivenciadas pelas mulheres e meninas mundo afora (HIRSU, 2019).

CONCLUSÕES

Como vimos ao longo do trabalho, a visão sobre a mulher mudou muito ao longo das últimas décadas. Rever estes caminhos nos permite reconhecer com perspectiva os avanços feitos em prol de melhores condições de vida para todos e, em especial, para as minorias. Por muito tempo o crescimento econômico foi posto como o principal instrumento para se combater a pobreza e as mazelas sociais. O modelo neoliberal que assume na década de 1970 e 1980 espalha uma grande instabilidade nos países, criando crises e atingindo profundamente os setores mais vulneráveis da sociedade, entre elas as mulheres e meninas. Por isso, as Nações Unidas se propõem a discutir, em conferência, documentos e relatórios, novas formas de se combater a pobreza e criar desenvolvimento, provendo esforços conjuntos nesse sentido. O movimento feminista soube se aproveitar deste caminho de forma excepcional. As três conferências da Década das Mulheres foram essenciais para produzir mudanças cruciais no tema, deixando de pensar a mulher como um ser biológico e a integrando oficialmente como um ser social, comprovando a necessidade da perspectiva de gênero nos processos de desenvolvimento (ABRAMOVAY, 1995.). Hoje em dia, mulheres e meninas são vistas como instrumentos-chave nas políticas e conversas contra a pobreza sobre desenvolvimento econômico (HIRSU, 2019).

A importância de mostrar a trilha que os movimentos e as organizações feministas enfrentaram é compreender também as grandes lições que essas mulheres aprenderam com todas as interferências que puderam causar. O primeiro aprendizado fundamental foi compreender que o esforço das mulheres será raramente visto se não houverem esforços em comum, deliberados e combinados para tal propósito, com a presença ativa de mulheres nas delegações. A segunda lição foi entender que o melhor momento para influenciar uma conferência mundial é durante o processo preparatório, e não nos encontros oficiais da Conferência, onde as grandes decisões já foram tomadas e os documentos finais oficiais já estão praticamente escritos. As organizações de mulheres precisaram aprender e dominar as técnicas de lobby e serem versadas nos protocolos e procedimentos da ONU. Dessa forma, conseguiriam negociar de maneira eficaz durante o processo preparatório para causar impacto real nos debates oficiais e nos documentos produzidos posteriormente. Por fim, a terceira lição foi aprender “que o movimento internacional de mulheres precisava construir consenso e coalizões para superar as diferenças ideológicas e materiais entre as mulheres”, e para alcançar esse feito em nível internacional, era necessário a mobilização em

níveis locais, nacionais e regionais, objetivando mais força e magnitude nas batalhas travadas em cada Conferência (CHEN, 1995).

Dado os objetivos propostos para esta pesquisa, revisemos os pontos. Como primeira pergunta de pesquisa, propus analisar como se deu o percurso da conquista de Direitos Humanos para as mulheres até a Conferência de Viena de 1993, supondo que o ganho de direitos pelas mulheres pode ter se fortalecido e se expandido conforme a ONU acatou recomendações de instituições feministas. As Conferências da Década das Mulheres e as que então se seguiram foram vitrines de oportunidades para as feministas, que puderam aprender e se desenvolver enquanto um movimento internacional minimamente coordenado. As atividades governamentais e não governamentais forneceram base para reuniões regionais e globais que enalteceram e possibilitam a expansão das atividades das mulheres, tanto em número quanto em profundidade de análise, ao longo dos anos.

As Nações Unidas certamente não criaram o feminismo, e suas conferências, unidades femininas, declarações ou outras atividades não são substitutos para os movimentos de mulheres, nem deveriam ser assim. No entanto, a ONU forneceu um enfoque internacional inestimável na vida e nos direitos das mulheres, expandindo assim o espaço público no qual as feministas poderiam trabalhar. As mulheres desenvolveram contatos internacionais e conhecimento político, trocaram estratégias e se engajaram com os governos; todas essas atividades fortaleceram o impacto de seu trabalho no terreno (BUNCH, 2012. Tradução Nossa. P.213).

Como segunda pergunta de pesquisa, propus entender quais foram as possíveis reações imediatas ao *Tribunal Global sobre as Violações dos Direitos Humanos das Mulheres* e às recomendações dos juízes, visto que as denúncias demonstrariam o fracasso dos mecanismos existentes de direitos humanos para promovê-los e protegê-los (BUNCH, 1994). Como hipótese à segunda pergunta de pesquisa, apresentei a sugestão de que o *Tribunal Global* pode sim ter produzido reações imediatas devido ao seu caráter expositivo, possibilitando convencimentos dos juízes, e efetivamente integrando à documentos da Conferência e das Nações Unidas mais símbolos referentes às mulheres, e mais dedicação às questões de gênero. E também que esperava-se ver reverberações no documento oficial da Conferência e em outras declarações e protocolos que surgiram a seguir, pois como afirmada pelo autor Gerry Rogers, o *Tribunal Global* pode ter contribuído com a introdução da discussão sobre Direitos Humanos das Mulheres no evento, possibilitando a melhor inserção de termos específicos sobre gênero e feminismo, e validando as

necessidades específicas encontradas por meio dos depoimentos (ROGERS, 1995). Dentro de um ano da Conferência, pudemos constatar três reações das Nações Unidas que possuem alguma conexão com os trabalhos do Tribunal, sendo eles: reações sobre gênero na Declaração e Plano de Ação de Viena (*Vienna Declaration and Programme of Action* - VDPA); a Declaração sobre a Proibição da Violência contra a Mulher (*Declaration on the Prohibition of Violence Against Women* – DVAW); e o Relatório Especial sobre Violências contra as Mulheres. Desde então, foi possível se verificar que novos mecanismos emergiram no âmbito internacional que promoveram não somente pesquisas acerca do desenvolvimento de mulheres, como também desenvolvem ações para que essas melhorias sejam facilitadas por meio de acordos internacionais de cooperação, por exemplo.

O movimento internacional de mulheres fora bem sucedido em seu papel. O esforço em comum buscando o avanço dos Direitos Humanos das Mulheres é uma pequena parcela de todo o movimento de mulheres, mas é uma parte essencial. É nele que se fundamenta a base para as iniciativas internacionais e ajuda a construir o sentido de desenvolvimento em prol de um propósito em comum, o senso de progresso, a língua em comum, as demandas. É mais do que crucial, visto que mulheres representam metade da população mundial, e somente em tempos muito recentes somos representadas e postas nos holofotes. A essencialidade da luta torna um grande movimento, com múltiplas facetas, uma gama de ideias convergentes. Então, daí surge a necessidade pela luta pelo Direitos Humanos das Mulheres (NUSSBAUM, 2016).

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, M. Uma conferência entre colchetes. **Revista Estudos Feministas**, v. 3, n. 1, p. 212, 1995.

ALVES, J.A.L. O significado político da Conferência de Viena sobre direitos humanos. **Revista de Administração Pública**, v. 27, n. 4, p. 136-141, 1993.

_____. **Relações internacionais e temas sociais: a década das conferências**. Ibri, 2001.

ASSEMBLY, UN General. Declaration on the Elimination of Violence against Women. **UN General Assembly**, 1993.

ARRIGO, L. G. A View of the United Nations Conference on Human Rights, Vienna, June 1993: From Among the Throng at the Non-Governmental Organization Forum. **Bulletin of Concerned Asian Scholars**, v. 25, n. 3, p. 69-72, 1993.

ASSIS, C.T.S. et al. A queimadura como ato de violência física contra a mulher: revisão de literatura. **Revista Brasileira de Queimaduras**, v. 11, n. 4, p. 254-258, 2012.

BAILEY, D. **Testimonies of the Global Tribunal on Violations of Women's Human Rights at the United Nations World Conference on Human Rights, Vienna, June 1993**. Center for Women's Global Leadership, 1994.

BAILEY, K. C. Possible steps on preventing rape as a war crime. **Comparative Strategy**, v. 39, n. 3, p. 277-287, 2020.

BARROS, A. T. de; BUSANELLO, Elisabete. Machismo discursivo: modos de interdição da voz das mulheres no parlamento brasileiro. **Revista Estudos Feministas**, v. 27, n. 2, 2019.

BECKMAN, Linda J. Gender equity, power, and reproductive justice: Elusive goals for women. 2018.

BOYLE, K. Stock-taking on human rights: The world conference on human rights, Vienna 1993. **Political Studies**, v. 43, n. 1, p. 79-95, 1995.

BUNCH, C. Opening Doors for Feminism: UN World Conferences on Women. **Journal of Women's History**, v. 24, n. 4, p. 213-221, 2012.

_____. Feminism and Human Rights: The Legacy of Vienna. **Canadian Woman Studies**, v. 33, n. 1/2, p. 21-25, 2018.

BUNCH, C.; REILLY, N. **Demanding accountability: The global campaign and Vienna tribunal for women's human rights**. United Nations Development, 1994.

CAVALCANTI, V. R. S.; GOMES, G. E. Violência (s) portas adentro: categorias relacionais como gênero e famílias em foco interdisciplinar. **AC Bastos, et al. Família no Brasil: Recurso para pessoa e sociedade**, p. 313-338, 2015.

CEREJO, D.; TEIXEIRA, A. L.; LISBOA, M. Contextos socioculturais, discursos e percepções sobre a mutilação genital feminina. **Faces de Eva. Estudos sobre a Mulher**, n. 37, p. 83-103, 2017.

CERQUEIRA, A. A. **Efeitos do incesto na dinâmica familiar: o conjunto e o indivíduo**. 2008.

CHEN, M.A. Engendering world conferences: the international women's movement and the United Nations. **Third World Quarterly**, v. 16, n. 3, p. 477-494, 1995.

DE CARVALHO HERNANDEZ, M. A ascensão do tema dos direitos humanos no pós-guerra fria: a conferência de Viena (1993). **Mediações-Revista de Ciências Sociais**, v. 15, n. 1, p. 54-73, 2010.

DE HAAN, F. The Women's International Democratic Federation (WIDF): History, Main Agenda, and Contributions, 1945-1991. **Women and Social Movements, International**, p. 547-573, 2012.

DE MOURA, L.C.; HENRIQUES, I. B. Aspectos sócio-histórico-culturais envolvidos no fenômeno de culpabilização de mulheres vítimas de violência. **Veredas Favip-Revista Eletrônica de Ciências**, v. 7, n. 2, p. 24-42, 2015.

DE OLIVEIRA, I.R.S. et al. O Simulacro da Masculinidade como Arquétipo Cultural da Objetificação do Corpo Feminino: da Virilidade ao Estupro. **Revista Brasileira de Direito e Gestão Pública**, v. 8, n. 2, p. 332-344, 2020.

DISCH, L. Representation. In: DISCH, Lisa; HAWKESWORTH, Mary (Ed.). **The Oxford handbook of feminist theory**. Oxford University Press, 2018.

DU TOIT, L. Chapter 5: How not to give rape political significance. In BERGOFFEN, Debra et al. (Ed.). **Confronting Global Gender Justice: Women's Lives, Human Rights**. Routledge, 2010.

FERREIRA, V. O novo e o velho no trabalho das mulheres. **Mulher e trabalho**, 2005.

FETTEROLF, J. C.; RUDMAN, L. A. Gender inequality in the home: The role of relative income, support for traditional gender roles, and perceived entitlement. **Gender Issues**, v. 31, n. 3-4, p. 219-237, 2014.

FOWMINA, C. Crime against Women during Armed Conflict's. In: **Proceedings of the World Conference on Women's Studies**. 2017. p. 12-19.

GELDART, C. LYON, P. The Group of 77: A perspective view. **International Affairs (Royal Institute of International Affairs 1944-)**, v. 57, n. 1, p. 79-101, 1980.

GHODSEE, K. Revisiting the United Nations decade for women: Brief reflections on feminism, capitalism and Cold War politics in the early years of the international women's movement. In: **Women's Studies International Forum**. Pergamon, 2010. p. 3-12.

GREWAL, I. 'Women's rights as human rights': Feminist practices, global feminism, and human rights regimes in transnationality. **Citizenship Studies**, v. 3, n. 3, p. 337-354, 1999.

GUARNIERI, T. H. Os direitos das mulheres no contexto internacional da criação da ONU (1945) à Conferencia de Beijing (1995). **Revista Eletrônica da Faculdade Metodista Granbery**, v. 8, 2010.

HIRSU, L.; HASHEMI, L.; QUEZADA-REYES, Z. SDG 5: Achieve gender equality and empower all women and girls. 2019.

ISTOÉ. Frases de Bolsonaro, o candidato que despreza as minorias. 25 de setembro de 2018. Disponível em: <https://istoe.com.br/frases-de-bolsonaro-o-candidato-que-despreza-as-minorias/>. Acesso em 08 de dezembro de 2020.

KELLY, N. Gender-related persecution: Assessing the asylum claims of women. **Cornell Int'l LJ**, v. 26, p. 625, 1993.

LAFER, C. A ONU e os direitos humanos. **Estudos avançados**, v. 9, n. 25, p. 169-185, 1995.

LEAL, M.L P. Tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial: um fenômeno transnacional. 2005.

LIMA, Larissa Alves de Araújo et al. Marcos e dispositivos legais no combate à violência contra a mulher no Brasil. **Revista de Enfermagem Referência**, n. 11, p. 139-146, 2016.

MARQUES, A.C.M.; DE CASTRO ALVES, N. CRIMES SEXUAIS CONTRA MULHERES EM SITUAÇÃO DE CONFLITO. **Revista de Estudos e Pesquisas Avançadas do Terceiro Setor**, v. 4, n. 1, p. 324-341, 2017.

MDM: Movimento Democrático de Mulheres. Acesso em 07 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.mdm.org.pt/fdimwidf/>

MONTOYA, C. Chapter 18: Institutions. In: DISCH, Lisa; HAWKESWORTH, Mary (Ed.). **The Oxford handbook of feminist theory**. Oxford University Press, 2018.

NAÇÕES UNIDAS. **International Migration Report 2017-Highlights**. UN, 2018

NUSSBAUM, Martha C. Women's Progress and Women's Human Rights. **Hum. Rts. Q.**, v. 38, p. 589, 2016.

OHCHR. United Nations Human Rights. **Violence against women**. Acesso em 12 de novembro de 2020. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/issues/women/wrgs/pages/vaw.aspx>

ONU MULHERES. **Sobre a ONU Mulheres**. Acesso em 14 de novembro de 2020. Disponível em <http://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/sobre-a-onu-mulheres/>.

PAIVA, C. M. M. **As respostas da ONU aos casos de abuso e exploração sexual cometidos pelos “capacetes azuis” nas operações de paz**. 2017.

PERES, A.C.S. Campos de estupro: as mulheres e a guerra na Bósnia. **Cadernos Pagu**, n. 37, p. 117-162, 2011.

POSNER, M. Reflections on the Vienna Conference on human rights. In: **Proceedings of the Annual Meeting (American Society of International Law)**. The American Society of International Law, 1997. p. 317-321.

RICH, A. Heterossexualidade compulsória e existência lésbica. **Bagoas-Estudos gays: gêneros e sexualidades**, v. 4, n. 05, 2010.

RODRIGUES, A.D. **Violência Conjugal: vivência de traumas em mulheres queimadas**. 2006. Tese de Doutorado. Tese de mestrado. Escola de Enfermagem, Universidade Federal da Bahia. Salvador.

ROGERS, Gerry. The Vienna Tribunal. **Canadian Woman Studies**, v. 15, n. 2, 1995.

SANDEL, M. J. **Justiça: O que é fazer a coisa certa?** 6 edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2012.

SAMNØY, Å. Human rights as international consensus. **The making of the Universal Declaration of Human Rights 1945-1948**. 1993.

SAUVANT, K. P. The Early Days of the Group of 77. UN Chronicle. Disponível em <https://www.un.org/en/chronicle/article/early-days-group-77>. Acesso em 02 de maio de 2020.

SCHEFFER, A.P. STOLZ, S. Da violência de gênero à violência estatal. **Captura Críptica: direito, política, atualidade**, v. 7, n. 1, p. 60-79, 2018.

STEFATOS, Katherine. The psyche and the body: Political persecution and gender violence against women in the Greek Civil War. **Journal of Modern Greek Studies**, v. 29, n. 2, p. 251-277, 2011.

STOET, G.; GEARY, D. C. A simplified approach to measuring national gender inequality. **PloS one**, v. 14, n. 1, p. e0205349, 2019.

SULLIVAN, D. J. Women's human rights and the 1993 World Conference on Human Rights. **The American Journal of International Law**, v. 88, n. 1, p. 152-167, 1994.

TANAKA, Y. **Japan's comfort women**. Routledge, 2003.

TINKER, I. JAQUETTE, J. UN decade for women: Its impact and legacy. **World Development**, v. 15, n. 3, p. 419- 427, 1987.

THOMPSON, Audrey. **15 Years of the United Nations Special Rapporteur on Violence Against Women, Its Causes and Consequences (1994-2009): A Critical Review**. UN, 2009.

TRINDADE, A. A. Balanço dos resultados da Conferência Mundial de Direitos Humanos: Viena; 1993. **Revista IIDH**, v. 18, p. 11-28, 1993.

TRINDADE, A.A. As sete décadas de projeção da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948-2018) e a necessária preservação de seu legado. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, n. 73, p. 97-140, 2018.

ZINSSER, J. P. From Mexico to Copenhagen to Nairobi: The United Nations Decade for Women, 1975-1985. **Journal of World History**, p. 139-168, 2002.